

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.174

Sexta-feira, 22 de Maio de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1749 DE 22 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0595/2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0766, de 28 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7113, de 28 de fevereiro de 2020, que nomeou **lasmin Alencar da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2710

DECRETO Nº 1750 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0596/2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar a 3º SGT QPPMC **Luane Priscila Ferreira Oliveira** do cargo em comissão de Presidente/Comissão de Leilão de Veículos, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0522-0003-2711

DECRETO Nº 1751 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0596/2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear **Marisa Brito Willmersdorf** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão de Leilão de Veículos, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2705

DECRETO Nº 1752 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0596/2020-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 3º SGT QPPMC **Luane Priscila Ferreira Oliveira de Paula** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de maio de 2020.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2712

DECRETO Nº 1753 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1017/2020-GAB/SESA,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Gilmar Miranda Domingues** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2713

DECRETO Nº 1754 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA **ROSILENE NOGUEIRA MOURÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001792/2020-DIP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOPMA **Rosilene Nogueira Mourão**, matrícula nº 032955-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º,

2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2721

DECRETO Nº 1755 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **EDÚ TAVARES VILHENA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001883/2020-DIP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Edú Tavares Vilhena**, matrícula nº 0040350-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014,

calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2714

DECRETO Nº 1756 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **WALDINEI COSTA ROCHA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001855/2020-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Waldinei Costa Rocha**, matrícula nº 0040565-5-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111,

inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2715

DECRETO Nº 1757 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 229/2020-GSI/GEA,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 0936, de 09 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7119, de 09 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a Reforma "EX-OFFÍCIO", do 2º SGT QPPME **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALVES**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido."

Leia-se:

"Dispõe sobre a Reforma "EX-OFFÍCIO", do 2º SGT QPPME **JOSÉ ROBERTO DA SILVA VALES**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2716

DECRETO Nº 1758 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **IRINALDO QUARESMA UCHÔA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em

consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001890/2020-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOPMA **Irinaldo Quarema Uchôa**, Matrícula nº 0038468-2-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2722

DECRETO Nº 1759 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 3º SGT QPPME **DOUGLAS BARARUÁ DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001847/2020-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante

Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o 3º SGT QPPME **Douglas Bararuá da Silva**, Matrícula nº 0047920-9-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2720

DECRETO Nº 1760 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 1º SGT QPPME **LÚCIO ADILSON DE SOUSA MENDES**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001862/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o 1º SGT QPPME **Lúcio Adilson de Sousa Mendes**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, é invalido, pela Junta Pericial de Saúde nº 039/2019 - DSAU, de 09 de outubro de 2019, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 014/2019-DSAU, c/c os arts. 116, inciso II; 118, incisos IV e 119, § 1º, alínea “f”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais de acordo com os arts. 116, inciso II; 118, inciso IV, § 7º e 119, § 1º, alínea “f”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), correspondente ao posto de 2º TEN PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso IV, § 7º e 25, Parágrafo único, alínea “f”, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2723

DECRETO Nº 1761 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1159/2020-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Kleverton Ramon Santana Siqueira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2717

DECRETO Nº 1762 DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1159/2020-SESA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alex Fagundes Coimbra	Coordenador/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-3
Jandir Silva Barreto	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0522-0003-2685

Polícia Militar

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso listadas abaixo, pertencentes ao credor, 09.527.426/0001-72 **OLIMAQ – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelos seguintes motivos:

PDs	DATA	VALOR
2020PD00072	12/02/2020	44.571,36
2020PD00087	14/02/2020	46.512,00
2020PD00092	17/02/2020	99.288,44
2020PD00137	04/03/2020	157.165,50
2020PD00518	18/03/2020	172.283,71
2020PD01301	13/04/2020	52.598,00

1. A empresa acima citada é fornecedora de vários objetos para a Polícia Militar do Amapá, entre eles materiais de consumo e materiais permanentes;

2. Os materiais referentes às PD's mencionadas acima já foram devidamente entregues conforme DANFE nº 000.001.141, de 19/11/2019, DANFE nº 000.001.144, de 21/11/2019, DANFE nº 000.001.172, de 06/01/2020, DANFE nº 000.001.187, de 11/02/2020, DANFE nº 000.001.189, de 13/02/2020 e DANFE 000001229, de 31/03/2020,

3. A necessidade de manter o fornecimento regular dos objetos é de extrema importância, tendo em vista estarem relacionados à reposição de insumos para o bom funcionamento da PMAP;

4. Os débitos em questão poderão inviabilizar o fornecimento de novos materiais permanentes e de consumo que a PMAP tanto necessita para suas atividades administrativas.

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas

Macapá, 22 de maio de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0522-0003-2753

Procuradoria Geral

PORTARIANº 145/2020-PGE

Altera a Portaria nº 133/2020-PGE de 04 de abril de 2020, alterada pelas Portarias 138/2020-PGE de 18 de abril de 2020 e 140/2020-PGE de 02 de maio de 2020 aos termos do Decreto Governamental nº 1726 de 15 de maio de 2020, conforme descrição que se segue.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 133/2020-PGE de 04 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Prorrogar por mais 10 (dez) dias o Regime de Plantão Extraordinário na Procuradoria Geral do Estado do Amapá, a contar de 19 de maio de 2020, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 89/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

[...]”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 19 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Macapá-AP, 22 de maio de 2020.


NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0522-0003-2709

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

Sintomas



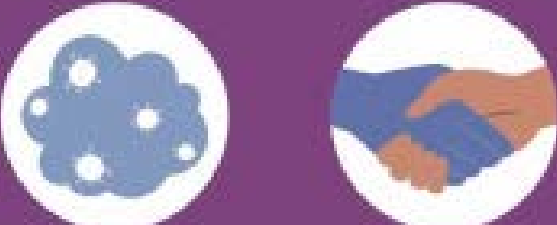
Febre

Tosse

Dificuldades para respirar


Dor de cabeça e dores musculares

Contágio



Através do contato pessoal: tosse ou espirro de alguém que estiver infectado

Prevenção



Lavar as mãos com frequência e evitar o contato com pessoas com suspeita de infecção



Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 033/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias nº 2020PD00299, no valor de R\$ 6.600,00, e nº 2020PD00300, no valor de R\$ 6.600,00, devidos à Empresa: **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, correspondentes à Serviços com Locação de Impressoras Monocromáticas, relativo aos meses de Março e Abril/2020.

1º - Considerando que as atividades burocráticas/administrativas executadas por todas as Unidades Administrativas da SETRAP, no que diz respeito à utilização de equipamentos de impressão/reprodução utilizam-se de equipamentos locados;

2º - Considerando que a SETRAP, vem utilizando-se de tais equipamentos, com execução satisfatória dos mesmos;

3º - Diante de todo o exposto e da necessidade imediata de manter nossas Unidades Administrativas em pleno funcionamento, visando não sofrer solução de continuidade na prestação de tais serviços, é que solicito:

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0522-0003-2703

JUSTIFICATIVA Nº 034/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias sob nº 2020PD00294, no valor de R\$ 181.665,00, 2020PD00295, no valor de

R\$ 121.207,50, 2020PD00296, no valor de R\$ 26.833,95 e 2020PD00297, no valor de R\$ 7.201,95 devidos à Empresa: **GRUPO SANETEC & COMÉRCIO LTDA - EPP**, correspondente ao fornecimento de Areia Média Comercial e Brita.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, no que se refere a Tapa-Buraco, Restauração, Pavimentação, etc., executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, são executadas em maior quantidade, bem como em melhor qualidade.

2º - Considerando que é de extrema necessidade que se aumente o quantitativo de produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como sua respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços, sendo que o mesmo não pode sofrer solução de continuidade, no Estado como um todo;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0522-0003-2704

PORTARIA Nº 069/2020 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

Considerando o teor do Decreto Governamental de nº 1726 de 15 de Maio de 2020, o qual dispõe sobre a intensificação das medidas de restrições a locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de isolamento social rígido (LOCKDOWN) em todo o território do Estado do Amapá, bem como o contido no seu Art. 12;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR os efeitos da PORTARIA nº 048/2020-SETRAP, por mais 10(Dez) dias, a contar de 19 de Maio de 2020 até 28/05/ 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 19 de Maio de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0522-0003-2695

PORTARIA Nº 070/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **FLORIANO RA-BELO DE OLIVEIRA** , Comandante de Aeronave e **PAULO SERGIO DE SOUSA LO-PES** , Comandante de Aeronave, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de GOIANIA , com o objetivo de transportarem para Macapá uma equipe de médicos e medicamentos para combater a pandemia do Covid-19, no período de 11 a 12/05/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE MAIO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0522-0003-2772

PORTARIA Nº 071/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **FLORIANO RA-BELO DE OLIVEIRA** , Comandante de Aeronave e **PAULO SERGIO DE SOUSA LO-PES** , Comandante de Aeronave, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de SÃO PAULO , com o objetivo de transportarem para Macapá 25 (vinte e cinco) respiradores e acessórios para combater a pandemia do covid - 19, no período de 13 a 15/05/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE MAIO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0522-0003-2769

PORTARIA Nº 072/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Plata-forma do Ramal do Lourenço, no período de 15 a 30/05/2020.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA
Chefe de Residência – CDI-3

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO
Resp. Ativ. II/DIVOP/DOV-CDI-2

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO
Motorista Oficial

RAIMUNDO NONATO MARTINS
Chefe de Residência – CDI-3

RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO
Motorista Oficial

SEBASTIÃO COSTA DE MATOS
Operador de Maquinas

LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS
Aux. Administrativo

FRANCISCO MELO DE ALMEIDA
Aux. Serv. Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE MAIO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0522-0003-2768

PORTARIA Nº 073/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Cu-tias do Araguari, com o objetivo de executarem serviços de Conservação da Plataforma

na Rodovia AP-070, no período de 15 a 30/05/2020.

NEUTON BARBOSA DE LIMA

Resp. pelo Grupo Ativ. II – CDI -2

JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA

Aux. Operac. Serv. Diversos

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA

Operador de Maquinas Pesa-das

TIAGO DOS SANTOS PEREIRA

Motorista Oficial

JOSE VALDIVINO DA ROCHA

Motorista do Secretario-CDI-2

JUSCELINO DA SILVA E COSTA

Resp. Ativ. II/Topografia – CDI-2

VALDENI DA SILVA PEREIRA

Motorista do Secretario – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE MAIO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0522-0003-2770

PORTARIA Nº 074/2020 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para Responderem pela Coordenação das Atividades Relacionadas ao Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – GEO-OBRA-TCE/AP, realizados pelos Órgãos e Entidades do Estado do Amapá e dos Municípios, implementado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, através da Ins-trução Normativa 02/2019-Tribunal de Contas do Estado - TCE.

ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA

Analista em Infraestrutura

TIAGO DOS SANTOS DAMASCENO

Analista em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE

TRANSPORTES, em Macapá/AP, 22 de Maio de 2020.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0522-0003-2771

Secretaria de Segurança**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020-SEJUSP**

Processos n°s 28580.022/2018 e 330101.2020.00138-SEJUSP/AP, P.E. nº 01/2018-CPL/SEJUSP/AP CONVÊNIO FEDERAL nº 856158/2017-MJ. ARP nº 022/2018. Objeto: Aquisição de VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP para SEJUSP (GTA) e (RADIOCOM). Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fontes-103 e 101; PT-0037; ND 44.90.52, Ação 2393, Empenhos nº 2020NE00292 (**R\$ 163.083,82**) e 2020NE00293 (**de R\$ 103.582,84**), 28/11/2019 - R\$ 266.666,66. Vigência: até o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 21/05/2020. Contratada: **AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.830.13/0001-13. Contratante: SE-CRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 22 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-0522-0003-2686

PORTARIA Nº 17/2020-UCC/CAF/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, **RESOLVE:**

1. Designar a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, realizada pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP/AP, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00113 (processo nº 330101.2020.00029-SEJUSP), a ser composta pe-los Servidores abaixo relacionados:

JEAN DA SILVA E SILVA (PRESIDENTE)

- MATRÍCULA: 475653

KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA (MEMBRO)

- MATRÍCULA: 0057652-2-01

2. A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada, a emissão do Termo de Recebimento, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, referente ao objeto adquirido, a fim de que as normas que regulam a relação contratual se-jam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve o Presidente da Comissão encaminhar o Termo ao órgão competente para conhecimento e providências quanto ao recebimento definitivo do objeto.

4. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

5. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0522-0003-2718

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019 – SEINF/GEA

Processo nº 196.279/2020 - SEINF

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **DIGMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP**

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO do Contrato nº 014/2019 – SEINF/GEA:

2- Prorrogação CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 014/2019 – SEINF/GEA, por 12 meses.

ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

1.1. **Do valor de: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), fica acrescido, o valor de R\$ 4.086,72 (quatro mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), passando o valor atual do Contrato para a importância de R\$ 99.126,72 (noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

1.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade Gestora SEINF/GEA; Fonte: 101; Ação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEINF - Programa de Trabalho nº 04.122.0003.2340; Natureza de Despesa nº 339039 e Nota de Empenho nº 2020NE00121 de 21/05/2020.

2. - Fica alterada à CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2019, ficando prorrogado sua vigência até 20/05/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta do Contrato original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 21 de maio de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2020-0522-0003-2694

Secretaria de Cultura

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de inscrição da chamada pública nº 001/2020 – SECULT, Projeto CIRCULA AMAPÁ - Convênio nº 887106/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7126, de 18 de Março de 2020 e prorrogado no

Diário Oficial do Estado nº 7141, de 09 de Abril de 2020 que passa a vigorar conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/03/2020
Prazo para Impugnação do Edital	23 e 24/03/2020
Atividades Formativas (apre-sentação do edital e tira dúvi-das)	25 À 29/03/2020
Período de Inscrição	30/03 À 30/06/2020
Análise Técnica dos Projetos	01 À 10/07/2020
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	11/07/2020
Prazo para recurso	13 E 14/07/2020
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	20/07/2020
Entrega de Documentos (Somente premiados)	21 À 25/07/2020
Homologação final do edital	31/07/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), 22 de Maio de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-0522-0003-2766

Secretaria de Educação

PARECER Nº 005.2020

Interessado: Escola Estadual São Lázaro	UF: AP
Endereço: Av. José Alves Pessoa, S/N, Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908-480,	
Email: eesaolazaro@gmail.com	
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Validação de estudos ofertados.	
Relator: Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes	
Assessora Técnica: Gracilene Camarão Moura	
Processo: 107/2019 – CEE/AP	
Parecer nº.005/2020-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica
Aprovado em: 03/03/2020	

I – HISTÓRICO

A EE São Lázaro, por meio do ofício nº 142/2019 – EESL, de 23 de agosto de 2019 encaminhou ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED/AP em atendimento à Resolução nº 077/14 – CEE/AP, a documentação pertinente ao pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e validação de estudos ofertados pela Instituição.

A Secretaria de Estado da Educação, após os

procedimentos administrativos e a devida manifestação de seus setoriais competentes, através do Ofício nº 5824/2019–SAPE/SEED, de 24 de outubro de 2019, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a referida documentação para análise e parecer, para, uma vez atendidas as exigências legais emitisse o Ato pretendido.

Cumprindo os trâmites protocolares de instrução neste Conselho de Educação a documentação foi transformada no Processo nº 107/2019 – CEE/AP e encaminhada à Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica/CEE, para análise e demais medidas objetivando subsidiar a emissão de parecer por parte do Relator do processo para em seguida submeter à apreciação da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP.

Inicialmente, a solicitação foi de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, porém foi detectado que a EE São Lázaro já possui o supracitado Ato conforme dispõe a Resolução nº 037/2009 – CEE/AP, de 30 de março de 2009. Portanto, o Ato é de Renovação de Reconhecimento.

O Processo apresenta as seguintes peças:

1. Ofício nº 5824/2019-SAPE/SEED, fl. 001;
2. Capa de Protocolo e Processo NIOE/CODNOPE/SEED, fl. 002;
3. Ofício nº 142/2019-EESL para o NIOE/SEED, a fls. 003; PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.02
4. Decreto nº 1026 - GEA, de 127 de abril de 1995, ato de criação e denominação da EE São Lázaro, a fls. 004;
5. Portaria nº 265/2006 - SEED, de 11 de maio de 2006, autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série, a fls. 005;
6. Parecer Técnico nº 037/2019 – UOEP/NATEP/CONDNOPE/SEED, de 26 de julho de 2019, favorável ao PPP da Escola, a fls. 006;
7. Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 007 a 036;
8. Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a fls. 037;
9. Resolução nº 046/2015 – CEE/AP aprovando o Regimento Escolar e a Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino, a fls. 038;
10. Regimento Escolar padrão SEED, nas fls. 039 a 071;
11. Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino, nas fls. 072 a 086;
12. Censo Escolar dos anos 2017, 2018 e 2019, nas fls. 087 a 088;
13. Quadro Demonstrativo técnico/administrativo e docente, nas fls. 089 a 091;
14. Cópias dos comprovantes de habilitação do Quadro Técnico e Docente, nas fls. 092 a 149;
15. Relatório de Verificação Escolar, nas fls. 150 a 154;
16. Análise Técnica Preliminar nº 236/2019 – NIOE/SEED, nas fls. 155 e 156;

17. Documento Externo nº 17395/2019 – NIOE/SEED, nas fls. 157 a 158;
18. Lista de Verificação do setor de triagem do CEE/AP, a fls. 159;
19. Folha de despacho do setor de triagem, a fls. 160;
20. Folha de despacho à Coordenação da Assessoria Técnica da CEB/CEE, a fls. 161;
21. Folha de despacho da Coordenação da CEB/CEE/AP, a fls. 162;
22. Ofício nº 590/2019-CEE/AP, encaminhando a Análise Técnica Preliminar à Escola e saneamento das pendências, a fls. 163;
23. Análise Técnica Preliminar, nas fls. 164 e 165;
24. Ofício nº 176/2019-EE São Lázaro, encaminha ao CEE documentos solicitados sanando as pendências, a fls. 166;
25. Projeto Político-Pedagógico ajustado, nas fls. 167 a 196;
26. Comprovantes de habilitação dos professores, conforme solicitado na análise técnica, nas fls. 197 a 202;
27. Folha de despacho Coordenação CEB/CEE/AP, a fls. 203;
28. Relatório de Verificação Escolar CEB/CEE/AP, nas fls. 204 a 207;

PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.03

29. Resolução nº 037/09-CEE/AP, Reconhece o Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série e valida estudos realizados em anos anteriores, a fls. 208;
30. Análise Técnica Final, nas fls. 209 a 214;
31. Folha de despacho, a fls. 215;

Com base na Resolução 077/14-CEE/AP e LDB nº 9.394/96 foi elaborada uma análise técnica preliminar, a qual detectou a ausência e inconsistência de alguns documentos que a Escola precisava corrigir. Desta forma, a escola foi solicitada a providenciar a correção ou inclusão desses documentos. Sanadas as pendências, o referido processo foi repassado ao Conselheiro Relator para visita de verificação escolar, análise e emissão de Parecer.

II – ANÁLISE

A análise das peças que compõem o presente processo, bem como, a verificação “in lo-co”, foi feita com base: na Lei nº 9.394/96 (LDB), nas Resoluções nº 04 e 07/2010/CNE/CEB e nas Resoluções nº 077/14-CEE/AP e 056/15-CEE/AP.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A EE São Lázaro tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED e funciona nos turnos: manhã e da tarde, ofertando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Está localizada na Av. José Alves Pessoa, S/N, Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908-480. Seu número de inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/INEP é 16002199.

2 – ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A EE São Lázaro mantida pelo Governo do Estado do Amapá/SEED foi criada no dia 27 de abril de 1995, através do Decreto nº 1026 – GEA, pela Portaria nº 265/2006 – SEED, de 11 de maio de 2006. Recebeu a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e, através da Resolução nº 037/09 – CEE/AP, de 30 de março de 2009, recebeu o Ato de Reconhecimento referente ao mesmo período.

PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.04

3 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

a. Equipe Gestora e Secretaria Escolar

Constituída por Diretor, Diretora Adjunta e Secretária Escolar, todos devidamente habilitados para as respectivas funções.

b. Coordenação Pedagógica:

A Coordenação Pedagógica é composta por duas (02) Pedagogas, devidamente habilitadas e duas (02) Assessoras Pedagógicas.

c. Corpo Docente:

A EE São Lázaro possui um quadro composto de 32 (trinta e dois) docentes, todos devidamente habilitados para as suas funções, atendendo aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9.394/96 e estão distribuídos da seguinte maneira:

18 (trinta) professores em sala de aula, sendo quatro atuando com alunos AEE e dois Professores de Educação Física;

08 (oito) professores lotados em outros ambientes.

d. Pessoal de Limpeza e Conservação e Merendeiras:

A Escola possui ainda um quadro composto de 07 (sete) servidores de limpeza e conservação e 04 (quatro) cozinheiras.

e. Quadro Discente:

Em 2020, a EE São Lázaro atende um quantitativo de 442 estudantes. Os estudantes da Escola estão distribuídos em 18 turmas, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos por Ano/Etapa - 2020

Ano / Série	Número de Turmas e Alunos por Turno						Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde		Noite			
	Nº Tur-mas	Alunos	Nº Tur-mas	Alu-nos	Nº Tur-mas	Alu-nos		
1º Ano - Ens. Fund.	02	50	02	50	-	-	04	100
2º Ano - Ens. Fund.	02	46	01	25	-	-	03	71
3º Ano - Ens. Fund.	02	56	01	32	-	-	03	88
4º Ano - Ens. Fund.	02	45	02	43	-	-	04	88
5º Ano - Ens. Fund.	01	29	03	66	-	-	04	95
Total	09	226	09	216	-	-	18	442

Fonte: Secretaria Escolar da E.ESão Lázaro

f) Regimento Escolar:

A EE São Lázaro adota o Regimento Escolar Padrão da SEED que está homologado pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP.

PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.05

O Regimento Escolar tem por objetivo organizar e orientar as atividades da Unidade Escolar para a melhoria da qualidade da educação por ela ofertada, uma vez que toda ação desenvolvida na escola envolve aspectos organizacionais técnicos, pedagógicos, administrativos e disciplinares.

O Regimento Escolar Padrão possui 32 páginas e está organizado em 11 títulos que são subdivididos em capítulos que, em linhas gerais, tratam das finalidades e dos objetivos das escolas estaduais de ensino; dos níveis e modalidades de ensino ofertados; da gestão democrática; da organização administrativa e pedagógica da escola; da estrutura curricular e da avaliação do desempenho escolar; do regime escolar e do regime disciplinar, dentre outros.

g) Sistemática de Avaliação

A Escola Estadual São Lázaro adota a Sistemática de Avaliação Padrão da SEED que está homologada pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP.A referida Sistemática de avaliação baseia-se nas concepções qualitativa, mediadora, processual, progressista, libertado-ra, contínua e redimensionadora, em consonância com a resolução nº 07/2010-CNE e referendada nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

h) Matriz Curricular:

A EE São Lázaro adota a Matriz Curricular Padrão da SEED que está homologada pe-la Resolução nº 056/2011-CEE/AP.

i) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 03 anos

Documentos anexados ao processo comprovam que a EE São Lázaro atendeu às exigências do Inciso IV, art. 4 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos últimos 03 (três) anos: 2017, 2018 e 2019.

j) Projeto Político- Pedagógico:

O Projeto Político-Pedagógico da EE São Lázaro atende os requisitos exigidos no Inciso II do Art. 14 da Resolução nº 077/14-CEE/AP quanto: a) a concepção de projeto soci-etário da escola, explicitando que tipo de cidadão e de cidadã pretende formar e para qual sociedade; a concepção de educação, de conhecimento e de escola; b) quanto à missão, metas e ações da escola; quanto aos objetivos que propõe alcançar e que dão rumo à proposta curricular, considerando as Diretrizes Nacionais, as Orientações Curriculares da mantenedora e as normativas emanadas pelo CEE/AP; c) quanto à descrição da metodologia a ser utilizada; d) quanto à identificação da diversidade com estabelecimento de estratégias educacionais inclusivas, etc.

4 - ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO EQUIPAMENTOS MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES

A EE São Lázaro funciona em um prédio alugado, construído em piso de alvenaria e paredes em madeira e alvenaria. Possui boa iluminação e ventilação, todas as salas de aula possuem 03 ventiladores; o espaço como um todo é arejado, limpo, e não apresenta muitos danos.

PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.06

A Escola possui rampas nas portas e um banheiro para atender a pessoas com necessidades de atendimento especial ou mobilidade reduzida.

Na sua estrutura física a Escola possui: 09 salas de aula, 08 banheiros sanitários, sendo: 03 destinados para alunas e 03 para alunos; 01 para PNE e 01 para funcionários.

Possui ainda salas específicas como: 01 Diretoria, 01 Coordenação Pedagógica, 01 Secretaria, 01 Biblioteca e LIED, 01 Sala de Leitura e da TV Escola, 01 Cozinha, 01 Depósito, 01 Despensa, 01 Sala para Atendimento Educacional Especializado – AEE, e 01 refeitório.

A Escola possui sistema de câmeras de segurança monitoradas, que ajudam na disciplina e segurança dos bens, das pessoas e da escola.

As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em estado regular de conservação e os materiais permanentes e de consumo são regulares e suficientes para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria da EE São Lázaro funciona em um espaço bem organizado e realiza atendimento à comunidade escolar interna e externa; tem um quantitativo de funcionários suficiente para o atendimento ao aluno e ao público; está informatizada e climatizada; seu arquivo está organizado da seguinte maneira:

- a. Arquivo Ativo: organizado por ano, ordem alfabética e turma, cujas pastas são guardadas em armário de madeira;
- b. Arquivo Passivo: organizado por ordem alfabética e ano, condicionado em caixas/ arquivo e colocadas em armários na secretaria escolar.

Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Requerimento, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva Escolar, Declaração de Escolaridade, Boletim Escolar, Ressalva, Requerimento de Pedido de Transferência, Requerimento de Pedido de Cancelamento e Termo de Compromisso.

A Escola utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC para realizar matrícula, registros de Cadernetas Eletrônicas e outras funcionalidades inerentes à escrituração escolar.

A EE São Lázaro segue a cada ano as diretrizes estabelecidas nas Normas de Matrícula da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED. No que concerne à exigência de documentos para o ato de matrícula a Escola pede os seguintes: Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão do SUS, RG, CPF, Foto 3x4 (para novos alunos), Ressalva e/ou Histórico Escolar Ficha Individual e Cópia do Comprovante de Residência.

A Escola possui Livros/Ata de Resultados Finais, Livro/Ata de Exames Especiais, Livros de Entrada e Saída de Alunos, Livro de Lacunas, Livro/Ata de Reuniões, Livro de Ocorrências, Cadastro de Funcionário e Diário de Classe Eletrônico. O Cadastro de funcionários está organizado em caixa arquivo, por ordem alfabética, em pastas individuais no arquivo passivo.

PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.07

III - VOTO DO RELATOR

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 107/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação, na verificação “in loco” e, considerando que a EE São Lázaro dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e à Validação de estudos ofertados da referida Instituição Escolar.

O presente Ato tem validade de 07 anos, devendo a Escola Estadual São Lázaro requerer deste Conselho de Educação a sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 03 de março de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Relator

PROCESSO Nº 107/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 005/2020-CEE/AP.....FL.08

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 03 de março de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Presidente da CEB/CEE – AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Karina dos Santos

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias

Oberdan Amoras Alves Junior

Ivanéia de Souza Alves

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva e Sousa

Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 16 de março de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Antonio de Oliveira Costa

Arlon José dos Santos Dias

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-0522-0003-2683

PARECER Nº 006.2020

Interessado: Escola de Enfermagem São Camilo		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao ensino médio, e validação de estudos para a Turma TR – 02/2017.		
Relatora: Ivone de Souza Conceição		
Assessora Técnica: Sandra Maria de Jesus Gonçalves		
Processo nº. 137/2019-CEE/AP		
Parecer nº. 006/2020 - CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 02/03/2020

I - HISTÓRICO

A Direção da Escola de Enfermagem São Camilo, por meio do Ofício nº. 058/2019, de 11 de novembro de 2019 encaminhou documentos a este Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE/AP), solicitando o Ato Autorizativo para o Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e validação de estudos decorridos para a turma TR-02/2017 (conforme relação anexa ao Processo). Os alunos dessa turma não foram contemplados com o Parecer nº. 109/2018-CEE/AP, que validou estudos decorridos e aprovado em 17/12/2018, em virtude da não conclusão do estágio supervisionado. A documentação apresentada foi protocolada e transformada no Processo sob o nº. 137/2019 – CEE/AP.

Após Análise preliminar, foi encaminhado à Escola, o Ofício nº. 032/2020-CEE/AP solicitando o saneamento de pendências; a Escola atendeu ao pedido por meio do Ofício nº. 007/2020.

Validação de Estudos (a fls.02)

A direção da Instituição encaminhou a relação dos alunos concluintes da Turma TR-02/2017 para validação de estudos:

01. Amanda da Silva Cordeiro Monteiro
02. Aremlton Brasil Cordeiro Júnior
03. Dayane da Silva Lobato
04. Lucas dos Santos Silva
05. Lucivane Pimentel dos Santos Silva
06. Michely da Silva Costa
07. Natália Ruane Picanço Santos
08. Renata Moraes Barbosa
09. Dulcilene Costa Pinto

II - ANÁLISE

A Escola de Enfermagem São Camilo está localizada na Avenida Almirante Barroso, nº. 1611, Bairro Santa Rita, no

Município de Macapá-AP, e tem como mantenedora

PROCESSO Nº 137/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 006/2020-CEE/AP.....FL.02

a Escola de Enfermagem São Camilo LTDA- ME, inscrita no CNPJ de nº. 03.373.227/0001-70; obteve o Credenciamento Institucional através do Parecer nº. 028/2019-CEE/AP e da Resolução nº. 097/2019-CEE/AP; o pleito da referida Instituição apresenta-se instruído à luz da Resolução nº. 64/2013-CEE/AP e da Legislação Nacional pertinente, e submete-se à apreciação desta relatora, conforme as peças a seguir:

2.1 - Plano de Curso

A) Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Radiologia;
 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
 Forma: Subsequente;
 Carga Horária total: 1.600 horas, sendo: 1.200h de aulas teórico-práticas e 400h de estágio supervisionado;
 Turnos de funcionamento: Manhã e Noite;
 Alunos por turma: 40;
 Número de turmas por ano: 02;
 Duração da aula: 4 horas;
 Duração do Curso: 18 meses;
 Modalidade de oferta: presencial;
 Requisitos de Acesso: Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio e idade superior a 18 anos.

B) Justificativa do Curso (a fls. 196)

A Radiologia Médica é uma especialidade da área de Saúde, que utiliza o diagnóstico por imagem, que se encontra em plena expansão, porém apresenta um déficit de profissionais de nível técnico capacitados para atuar e atender a este sofisticado mercado de trabalho. As modalidades de diagnóstico associadas a computadores cada vez mais sofisticados permitem o processamento digital das imagens, possibilitando assim um diagnóstico precoce e mais preciso das patologias. Para que os avanços tecnológicos sejam eficazes há necessidade do correto e adequado uso dos equipamentos, exigindo para tanto, profissionais competentes e hábeis para manipulá-los, além de uma revalorização do técnico no desempenho eficiente de suas atividades.

C) Perfil Profissional de Conclusão (a fls. 199)

O Técnico em Radiologia realiza exames radiológicos convencionais e monográficos; realiza o processamento das imagens radiográficas; aplica técnicas de proteção radiológica e de biossegurança; posiciona o paciente; opera equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; realiza técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiografia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas; realiza exames radiológicos convencionais computadorizados e digitais; aplica os princípios de proteção radiológica; identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias e trata os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.

D) Certificação (a fls. 247)

O aluno, ao concluir o Curso de acordo a matriz curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Radiologia.

PROCESSO Nº 137/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 006/2020-CEE/AP.....FL.03

E) Matriz Curricular (a fls. 203)

MÓDULOS	DISCIPLINAS	TEORIA PRÁTICA	ESTÁGIO SUPER-VISIONADO
I	Anatomia e Fisiologia Humana	70	-
	Microbiologia	40	-
	Patologia Geral	40	-
	Psicologia	30	-
	Ética e Legislação	30	-
	Biossegurança	40	-

II	Imaginologia	40	50
	Física das Radiações	60	-
	Proteção Radiológica	60	-
	História da Radiologia	30	-
	Fundamentos de Enfermagem	40	-
	Primeiros Socorros	40	-
III	Técnicas Radiológicas I	30	50
	Equipamentos e Acessórios em Radi-ologia	30	-
	Técnicas Radiológicas II	60	50
	Tomografia	30	-
	Mamografia	30	50
	Radioterapia	40	-
	Densitometria Óssea	30	-
	Arco Cirúrgico	30	-
IV	Técnicas Radiológicas III	60	50
	Exames Contrastados	40	50
	Medicina Nuclear	40	-
	Ressonância Magnética	30	-
	Técnicas Radiológicas IV	60	50
	Radiologia Odontológica	40	-
	Técnicas Radiológicas V	60	50
	Radiologia Veterinária	40	-
	Atividade Complementar	30	-
CARGA HORÁRIA TOTAL		1.200	400

F) Critérios e procedimentos de avaliação (a fls. 241)

A avaliação da aprendizagem do aluno é parte integrante do currículo; ao concluir cada componente curricular o aluno submeter-se-á a uma avaliação final, que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos; essa nota será somada com a nota parcial e dividida por 02 (dois); o resultado obtido será a média final do aluno.

PROCESSO Nº 137/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 006/2020-CEE/AP.....FL.04

Considerar-se-á como aprovado, o aluno que após todas as avaliações realizadas, alcançar o mínimo de 60% do total de pontos atribuídos a cada componente curricular.

Em relação à assiduidade, será exigida para aprovação do aluno, a frequência mínima de 75% da carga horária prevista para cada disciplina, considerando-se ainda, a participação e o desempenho do aluno em todas as atividades realizadas.

O estudo de recuperação será realizado paralelamente ao desenvolvimento dos conteúdos e das práticas do curso, evitando desta forma possíveis reprovações.

2.2 - Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelos seguintes membros: Conselheira e Presidente da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, Ivone de Souza Conceição, a Especialista (Tecnóloga em Radiologia) Bruna Lorena de Jesus Martins e a Assessora Técnica Sandra Maria de Jesus Gonçalves, que após Verificação "in lo-co", emitiu Parecer Técnico favorável em 17/02/2020, à Autorização de funcionamento do referido Curso e elencou algumas recomendações:

(...) a biblioteca... que a Escola de Enfermagem São Camilo invista na compra de exemplares para disponibilizar aos alunos e aos docentes, livros suficientes tanto para consultas quanto para empréstimo, ou em e-books.

(...) o laboratório de informática... que os alunos tenham acesso a softwares simuladores, visualizadores e manipuladores de imagens digitais especializados na área.

(...) o termo de convênio de estágio supervisionado seja atualizado.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, da análise dos autos processuais, e considerando que o Plano de Curso em relevo contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, voto favoravelmente à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Ra-diologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente na forma: subse- quente ao ensino médio e à validação de estudos para a Turma TR – 02/2017, ministrados pela Escola de Enfermagem São Camilo, situada na Avenida Almirante Barroso, nº. 1611, Bairro: Santa Rita, no Município de Macapá/ AP, visando atender à deman- da que busca uma formação profissional, em consonância com o Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº. 06/12.

Adverte-se à Instituição de Ensino para que observe e cumpra as recomendações arrola- das no Parecer, para que seja garantida a regularidade do funcionamento do curso minis- trado, bem como a vida escolar dos alunos.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publi- cação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção da Escola de Enfermagem São Camilo, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar sua vigência, solicitar a renovação, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 02 de março de 2020.

Ivone de Souza Conceição
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 137/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 006/2020-CEE/AP.....FL.05

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformi- dade com o voto da Relatora. Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mario Quirino da Silva, em 02 de março de 2020.

Ivone de Souza Conceição
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Carlos Nilson da Costa
Katia Paulino dos Santos
Antonio de Oliveira Costa
Railton Aparecido Ramos de Brito
Arllon José dos Santos Dias

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homo- logar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 16 de março de 2020.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antonio de Oliveira Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves

Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-0522-0003-2696

PARECER Nº 007.2020

Interessado: Centro de Ensino Flórence		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente na forma subse- quente ao Ensino Médio.		
Relatora: Ivone de Souza Conceição		
Assessor Técnico: Juvenal Gomes de Almeida Junior		
Processo nº 115/2019-CEE/AP		
Parecer nº 007/2020 - CEE/AP	Câmara de Educação Profissi-onal e Educação Superior	Aprovado em 20/03/2020

I. RELATÓRIO

O Centro de Ensino Flórence, por meio do Ofício nº. 0198/2019, protocolado no dia 04 de novembro de 2019 solicitou ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, Autori-zação para o Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Modalidade: Presencial, ofertado na forma Subsequente ao Ensino Médio, submetendo a documentação referente ao pleito, objeto desta Análise, à aprecia-ção deste CEE/AP.

As peças que compõem o processo foram devidamente conferidas, transformadas no processo nº. 115/2019-CEE/ AP, que em seguida foi enviado à coordenação da CE-PES/CEE/AP, que por sua vez, no dia 13 de dezembro de 2019 encaminhou ao Assessor Técnico Juvenal Gomes de Almeida Júnior para as providências relativas ao encaminhamento da Análise Preliminar.

Ressalta-se que a Instituição está credenciada neste Conselho de Educação pelo Parecer nº. 98/2018 e Resolução nº. 151/2018, com vigência de 05 (cinco) anos.

II. ANÁLISE

O CENTRO DE ENSINO FÓRENCE é uma Instituição Educacional de Direito Pri-vado, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá, está localizado na Av. Pre-sidente Vargas nº. 1066, Bairro: Central, no Município de Macapá-AP, CEP: 68900-070, telefone: (96) 3223-0723, e-mail: escolaflorence@gmail.com.

O pleito da referida Instituição, que se apresenta instruído à luz da Resolução nº. 64/2013–CEE/AP e da legislação nacional pertinente, submete-se à apreciação desta relatora, conforme as peças a seguir:

PROCESSO Nº 115/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 007/2020-CEE/AP.....FL.02

2.1 DO PLANO DE CURSO

Identificação do Curso: Técnico em Massoterapia;
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
Forma: Subsequente;

Carga Horária: organizado em 4 módulos que totalizam 1.332 horas, Estágio Supervisionado Não-Obrigatório;
 Turnos de funcionamento: Noite;
 Alunos por turma: 30
 Número de turmas por ano: 02;
 Duração da aula: 4 horas;
 Duração do Curso: 22 meses;
 Modalidade de oferta: presencial;
 Requisitos de Acesso: Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio e idade superior a 18 anos.
 Justificativa e Objetivos

O referido Curso justifica-se com base no Decreto-Lei nº. 8.345/45, Lei nº. 3.968/61, Decreto-Lei nº. 4.113/42 e Portaria nº. 971/2006 do Ministério da Saúde, que define a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) reconhece as terapias alternativas: acupuntura, fitoterapia, termalismo e homeopatia, como eficazes para a prevenção de doenças e promoção de recuperação da saúde, estimulando a ampliação do acesso da população a esses serviços na saúde. Assim como pela necessidade de contribuir com a formação dos profissionais que desenvolvem essas práticas, e para que atuem em consonância com os paradigmas que orientam a oferta dos serviços de saúde. Tem como objetivo formar profissionais de nível médio, capazes de atuar com competência e qualificação nas áreas da medicina alternativa, de forma autônoma, nos hospitais, clínicas e consultórios, entre outras áreas inerentes à Massoterapia.

Perfil Profissional de Conclusão

De acordo com o disposto no Plano de Curso e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, são atribuições do profissional Técnico em Massoterapia: identificar, selecionar, e aplicar técnicas de massagens terapêuticas e estéticas, avaliar e escolher a técnica adequada às necessidades do cliente baseando-se nos conceitos anatômicos, fisiológicos, biomecânicos e fisiopatológicos; respeitar as contraindicações das técnicas em face das condições do cliente; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade.

Organização Curricular

O Curso Técnico em Massoterapia está organizado em 04 (quatro) módulos oferecidos na forma Subsequente ao Ensino Médio, sem certificação intermediária, com uma carga horária total de 1.332 horas. A hora aula será computada em 60 minutos e o Curso prevê apenas Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

PROCESSO Nº 115/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 007/2020-CEE/AP.....FL.03

MÓDULO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	C.H.
I	DISCIPLINA	
	ANATOMIA HUMANA	60
	FISIOPATOLOGIA PARA MASSOTERAPEUTAS	60
	INTRODUÇÃO À MASSOTERAPIA	75
	CINESIOLOGIA APLICADA À MASSOTERAPIA	21
	TÉCNICAS DE MASSAGEM LABORAL	60
	NOÇÕES DE COSMETOLOGIA	21
	NOÇÕES BÁSICAS DE EXAMES COMPLEMENTARES	21
	NOÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	21
	SUBTOTAL	339
II	NOÇÕES DE METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	42
	NOÇÕES DE TERAPIAS HOLÍSTICAS	21
	TÉCNICAS DA MASSAGEM CLÁSSICA	60
	TÉCNICAS DA MASSAGEM REFLEXOLOGIA PODAL	60
	TÉCNICA DA MASSAGEM DESPORTIVA	42
	TÉCNICA DA MASSAGEM SHANTALA	21
	TÉCNICA DA MASSAGEM TAI	60
	MEDICINA TRADICIONAL CHINESA	60
	SUBTOTAL	366

III	TÉCNICAS DA MASSAGEM TUI NÁ	60
	TÉCNICAS DA MASSAGEM SHIATSU	60
	TÉCNICAS DA MASSAGEM DRENAGEM LINFÁTICA	60
	PRÁTICA PROFISSIONAL DE TÉCNICAS MASSOTERA-PÊUTICAS I	120
	MASSOTERAPIA EM SAÚDE COLETIVA	21
	PLANEJAMENTO GERENCIAL	42
	SUBTOTAL	363
IV	TÉCNICA DA MASSAGEM ESTÉTICA	42
	TÉCNICA DA MASSAGEM AYURVEDA	60
	PRÁTICA PROFISSIONAL DE TÉCNICAS MASSOTERA-PÊUTICAS II	120
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	21
	NOÇÕES DE PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	21
	SUBTOTAL	264
	TOTAL GERAL	1.332 h

Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios estabelecidos no Plano de Curso estão de acordo com as recomendações previstas no art. 41 da Lei nº. 11.741/08, na Resolução 06/2012 e no artigo 16, incisos de I a IV da Resolução 64/2013-CEE/AP.

Critérios e Procedimentos de Avaliação

A avaliação se dará considerando o desempenho teórico e prático, será contínua e sistemática através de prova formal datada e obrigatória. A avaliação do desempenho deverá se basear nas competências definidas nos perfis de conclusão caracterizadas neste plano: conhecimentos, habilidades e valores. É de caráter processual e somativo, com prevalência dos

PROCESSO Nº 115/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 007/2020-CEE/AP.....FL.04

aspectos qualitativos sobre os quantitativos nos resultados obtidos ao longo do processo ensino/aprendizagem, sendo considerado aprovado, o aluno que alcançar a média igual ou superior a 7 (sete) e a máxima de 10 (dez) pontos por componente curricular. Serão exigidos 75% de frequência do total de horas letivas previstas para cada componente curricular teórico e prático, onde serão observados: o envolvimento e a participação do aluno nas atividades educacionais.

Na insuficiência de aproveitamento em cada componente curricular os alunos serão sub-metidos a uma reavaliação. Os que não obtiveram aprovação por nota ou por frequência em qualquer componente curricular ficarão em dependência, podendo frequentar e serem avaliados em outra turma do curso.

Perfil do Pessoal Docente e Técnico

O corpo administrativo docente e técnico é formado por profissionais devidamente habilitados para o exercício da docência no curso em apreciação, bem como para a atuação na esfera administrativa e técnico/pedagógica, atendendo às exigências legais con-forme atestam as cópias das habilitações constantes no processo.

Certificados e Diplomas

A expedição e registro de diplomas de Técnico de Nível Médio, para efeito de validade nacional será de responsabilidade do Centro, e de acordo com o Art. 18 da Resolução 64/2013/CEE/AP.

1. Ao aluno que concluir todos os módulos será conferido o diploma de Técnico em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;

2. Conforme exigências legais os diplomas devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando o eixo tecnológico ao qual se vinculam os números dos Atos de Credenciamento da instituição de ensino e de Autorização do curso, além de registrar no verso o cadastro do SISTEC;

2.2 DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação constituída pelos membros: Arllon José dos Santos Dias (Conselheiro), Victor Rodrigo Menezes Lima (Especialista Fisioterapeuta) e Juvenal Gomes de Almeida Júnior (Assessor Técnico), após Verificação “in loco”, emitiu Parecer Técnico favorável em 03/03/2020, à Autorização de funcionamento do referido Cur-so.

O Especialista da área ressaltou que a Instituição atende aos aspectos legais relaciona-dos ao funcionamento do Curso em apreciação. Contudo, constatou-se que o Centro utiliza livros de uso comum a outros cursos da área da saúde e, além disso, são edições antigas; o ideal seria a Instituição manter o acervo devidamente atualizado; porém é im-portante destacar que as publicações mais recentes não apresentam novidades significa-tivas na área da massoterapia, o que inviabiliza o funcionamento do Curso ora analisado.

Dessa forma, durante a Visita de Verificação realizada junto ao Centro de Ensino Fló-rence, foi constatado que o mesmo apresenta condições satisfatórias para o desenvol-vimento

PROCESSO Nº 115/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 007/2020-CEE/AP.....FL.05

das suas atividades, estando também o Plano de Curso Técnico em Massoterapia, em conformidade com os aspectos delineados no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

Por fim, o Parecer do especialista da área é favorável ao funcionamento do Curso, con-siderando a análise realizada na documentação que compõe o Processo e nos dados cole-tados e observados na visita “in loco”, atendendo assim às normas estabelecidas na Re-solução nº. 64/2013 – CEE/AP.

Ainda assim, recomenda-se que a Instituição atualize a bibliografia referente ao curso em epígrafe conforme observado pelo especialista da área.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, e tendo como elementos norteadores a Análise dos autos processuais e o Parecer técnico do Especialista da Área, voto favoravelmente à Autorização de Funci-onamento do Curso Técnico em Massoterapia, Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente na forma: subsequente ao Ensino Médio, ministrado pelo Cen-tro de Ensino Flórence, situado à rua Presidente Vargas, nº. 1066, no Município de Ma-capá/AP.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção do Centro de Ensino Flórence, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar sua vigência, solicitar a renovação, con-forme dispõe o art. 37, da Resolução nº. 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 19 de março de 2020.

Ivone de Souza Conceição

Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 115/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 007/2020-CEE/AP.....FL.06

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformi-dade com o voto da Relatora. Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mario Quirino, em 19 de março de 2020.

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Ivone de Souza Conceição

Carlos Nilson da Costa

Katia Paulino dos Santos

Antônio de Oliveira Costa

Railton Aparecido Ramos de Brito

Arllon José dos Santos Dias

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homo-logar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de abril de 2020.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antonio de Oliveira Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-0522-0003-2698

PARECER Nº 009.2020

Interessado: Escola Estadual Ana Dias da Costa		UF: AP
Endereço: Rodovia Salvador Diniz n.º 1414 – Igarapé da Fortaleza – Município de Santa-na/Ap. EMAIL anadiascosta@seed.ap.gov.br		
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Validação de estudos ofertados.		
Relator: Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes		
Assessora Técnica: Janeide de Lima Ferreira Góes		
Processo: 079/2019 – CEE/AP		
Parecer nº. 009/2020-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 10/03/2020

I – HISTÓRICO

A gestora da Escola Estadual Ana Dias da Costa, por meio do Ofício n.º 011/2019 – EEADC, de 21 de março de 2019 encaminhou ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED/AP, um conjunto de documentos, solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e a Validação de estudos ofertados, ministrados pela Instituição.

A Secretaria de Estado da Educação, após os procedimentos de praxe de seus setoriais competentes através do Ofício n.º 3401/2019–SAPE/SEED, de 01 de julho de 2019, encaminhou a referida documentação a este Conselho Estadual de Educação para que uma vez atendidas as exigências legais, emitisse o Ato solicitado.

Cumprindo os trâmites protocolares de instrução neste Conselho de Educação a documentação enviada foi transformada no Processo n.º 079/2019 – CEE/AP e encaminhada à Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica/CEE, para análise e demais medidas para que em seguida o Conselheiro relator apresente Parecer para ser submetido à apreciação do Colegiado da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP.

O Processo apresenta as seguintes peças:

1. Ofício n.º 3401/2019-SAPE/SEED, a fls. 001;

2. Análise Técnica nº 161/2019- NIOE/SEED, a fls. 002;
 3. Ofício n.º 011/2018 - EEADC ao NIOE/SEED, a fls. 003;
 4. Decreto n.º 2142- GEA, de 31/05/1996, ato de criação da EE Ana Dias da Costa, a fls. 004;
 5. Portaria n.º 254/2010-SEED, Implanta e Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos e cessa de forma gradativa o Ensino da 1ª à 8ª série, a fls. 005;
 6. Parecer Técnico n.º 019/2018 – UOEP/NATEP/CODNOP/SEED, a fls. 066;
 7. Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 007 a 047;
- PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 02

8. Regimento Escolar padrão SEED, nas fls. 048 a 080;
9. Sistemática de Avaliação padrão SEED, nas fls. 081 a 095;
10. Censo Escolar dos anos 2016, 2017 e 2018, nas fls. 096 a 100;
11. Relação do corpo técnico administrativo e docente acompanhado de cópias dos comprovantes de habilitação, nas fls. 101 a 132;
12. Relatório de Verificação Escolar/NIOE/SEED, nas fls. 133 a 135;
13. Memorando n.º 9/2019 de UREE para NIOE/SEED, a fls. 136;
14. Memorando n.º 9/2019 de NIOE/SEED para UREE, a fls. 137;
15. Memorando n.º 9/2019 de CODNOPE/SEED para SAPE/SEED para UREE, a fls. 138;
16. Lista de Verificação do setor de triagem do CEE/AP, a fls. 139;
17. Ofício n.º 057/2019 – EEADC de 07/08/2019, a fls. 140;
18. Documentos de escrituração da secretaria da Escola, nas fls. 142 a 147;
19. Lista de verificação da triagem, a fls. 148;
20. Despacho do Processo n.º 079/2019-CEE/AP à CEB, a fls. 149;
21. Análise Técnica Preliminar, nas fls. 152 e 153;
22. Ofício n.º 569/2019-CEE/AP, de 05/11/2019, a fls. 154;
23. Folha de despacho do setor de triagem, a fls. 155;
24. Ofício n.º 087/2019-EEADC, de 06/11/2019, a fls. 056;
25. Plano de implantação do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nas fls. 057 a 164;
26. Calendário Escolar 2019, a fls. 165;
27. Certidão da Assessoria Técnica, a fls. 166;
28. Cópia do decreto de nomeação da secretária e da diretora da Escola, nas fls. 167 a 169;
29. Certidão da Assessoria Técnica, a fls. 170;
30. Folha de despacho da Assessoria Técnica, a fls. 171;
31. Carta de apresentação para Verificação “in loco”, a fls. 172;
32. Relatório de Verificação “in loco”, nas fls. 173 a 176;
33. Análise Técnica final, nas fls. 177 a 183;
34. Folha de despacho à Coordenação da CEB/CEE/AP, a fls. 184.

II – ANÁLISE

A análise das peças que compõem o presente processo, bem como, a verificação “in lo-co”, fundamentaram-se na Lei n.º 9.394/96 (LDB), nas Resoluções n.º 077/14-CEE/AP e 056/15-CEE/AP e demais legislações educacionais.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

A Escola Estadual Ana Dias da Costa tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED e funciona nos turnos da manhã e da tarde, oferecendo o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), do 1º ao 5º ano.

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 03

A Escola está localizada na Rodovia Salvador Diniz n.º 1414 – Igarapé da Fortaleza – Município de Santana/Ap.

2 – ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Ana Dias da Costa é uma unidade de ensino pública mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá. Foi criada com a denominação que lhe deu origem em 31 de maio de 1996, por meio do Decreto n.º 2142/1996 – GEA.

Pela Portaria n.º 254/2010-SEED, de 29 de setembro de 2010, a Escola recebeu autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos e iniciou o processo de cessação de forma gradativa, do Ensino da 1ª à 8ª série.

Pelo Memorando n.º 024/2019 – CEB/CEE/AP, de 02 de dezembro de 2019, técnicos da Câmara de Educação Básica/CEB/CEE/AP solicitaram manifestação da CEB/CEE/AP, quanto à utilização pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá, da Portaria n.º 254/2010 – SEED/AP, que implanta e Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental de Nove Anos e cessa de forma gradativa o Ensino da 1ª à 8ª série na Rede Estadual de Ensino, como documento autorizativo das Escolas Estaduais que pleiteiam Reconhecimento de Ensino ofertado e que não possuem Resolução de Autorização específica com o referido Ato expedido pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá. Neste sentido, a Câmara de Educação Básica na sua 38ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019, com base em fundamentos legais que regem a matéria expediu o seguinte entendimento acerca da questão:

Atualmente a matéria é disciplinada pela Resolução n.º 077/2014-CEE/AP, norma que dispõe sobre a criação, credenciamento de instituições de ensino, autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas e modalidades da educação básica do sistema estadual de ensino do Amapá, que no § 1º do Art. 7º que trata da autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino para ministrar as etapas e modalidades de Educação Básica diz:

Art. 7º - Autorização de funcionamento é o ato pelo qual o CEE/AP permite ao estabelecimento de ensino ministrar as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º- A autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica das instituições públicas e privadas dar-se-á por Parecer e Resolução do Conselho Estadual de Educação;

Como se constata acima, o Ato de Autorização de Funcionamento de etapas e modalidades da educação básica: públicas e privadas dar-se-á por Parecer e Resolução do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

No entanto, em razão da Portaria n.º 254/2010 – SEED/AP ser anterior à Resolução n.º 077/2014-CEE/AP, a análise se deu com base na Resolução n.º 138/00-CEE/AP, que tratou da

matéria no período do dia 28 de dezembro de 2000 até o dia 06 de junho de 2012, quando foi revogada pela Resolução n.º 037/12 - CEE/AP, que por sua vez em 11 de dezembro de 2014, foi revogada pela Resolução n.º 077/2014 – CEE/AP, que atualmente está em vigência.

A Resolução n.º 138/00-CEE/AP, no § Único e nos Incisos do Art. 4º, dizia o seguinte sobre a questão:

Art. 4º - A Autorização é o Ato que permite o funcionamento de cursos ministrados nas escolas, segundo plano geral do estabelecimento, constituindo-se em instrumento necessário para o amparo legal dos atos educacionais praticados.
Parágrafo Único - O Ato de Autorização de funcionamento é exigido para:

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 04

I – implantação dos níveis de Ensino da Educação Básica e das modalidades especificadas em Lei;

II – implantação de cursos ou modalidades não contempladas na autorização anterior;

III – implantação de séries ou etapas terminais do Ensino Fundamental, em estabelecimentos que ofertem, apenas, as quatro primeiras séries, para a faixa de escolaridade obrigatória ou para a Educação de Jovens e Adultos.

Já o Inciso I e II do Art. 5º da mesma Resolução n.º 138/00-CEE/AP dizia que:

Art. 5º - A Autorização de funcionamento de unidades escolares será concedida em conformidade com o disposto a seguir:

I – as instituições de ensino público, estaduais ou municipais, serão autorizadas pelas mantenedoras, com base em Parecer Técnico emitido pelo órgão competente, no qual deve constar, apreciação sobre: as instalações físicas, o plano de implantação, Regimento Escolar, Matriz Curricular e o Sistema de Avaliação;

II – as instituições de ensino da iniciativa privada serão autorizadas a funcionar através de Parecer do Conselho Estadual de Educação.

Por outro lado, a Resolução n.º 035/07-CEE/AP, de 20 de junho de 2007, que dispõe Sobre a Implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos de Duração, no Sistema de Ensino do Estado do Amapá, com as alterações decorrentes da

Resolução N.º 049/2009-CEE/AP, de 30 de Abril de 2009, e dá outras providências, no seu artigo 15 determina sobre a obrigação do cumprimento do estabelecido na Resolução n.º 138/200-CEE/AP conforme a seguir:

Art. 15 – Com a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos nos Sistemas de Ensino, ficam as instituições escolares obrigadas ao cumprimento do que estabelece a Resolução n.º 138/2000 – CEE, nos Artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13.

Portanto, no período de 28 de dezembro de 2000 até 06 de junho de 2012 as instituições públicas, tanto municipais como estaduais, tinham suas autorizações de funcionamento concedidas pelas suas respectivas mantenedoras, conforme o disposto no Inciso I do Art. 5º da Resolução n.º 138/00-CEE/AP, que na época fixava normas para a criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, nucleação, cessação de atividades, verificação e inspeção de estabelecimento no Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

Cumprir registrar, que o Conselho Estadual de Educação já apreciou situações similares em processos de Escolas Estaduais que solicitavam Reconhecimento, utilizando como Ato de Autorização de Funcionamento, a Portaria n.º 254/2010 – SEED/AP, e esses processos foram analisados, tiveram Pareceres favoráveis e, conseqüentemente os Atos concedidos foram homologados e as Resoluções publicadas no DOE.

3 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

a. Equipe Gestora e Secretaria Escolar

Constituída por uma Diretora e uma Secretária Escolar, ambas devidamente habilitadas para as funções que exercem.

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 05

b. Coordenação Pedagógica

A Coordenação Pedagógica é composta por (02) duas Pedagogas e uma Assessora Pedagógica, todas devidamente habilitadas para as funções que exercem.

c. Corpo Docente

A Escola Estadual Ana Dias da Costa possui um quadro composto de 21 (vinte e um) docentes; todos devidamente habilitados para exercerem suas funções, atendendo aos preceitos dos artigos: 62 e 64 da Lei 9.394/96 e estão distribuídos da seguinte maneira:

- 14 (quatorze) professores em salas de aula;
- 07 (sete) professores lotados em salas/ambiente, sendo um atuando com alunos AEE.

d. Corpo Discente e número de turmas

A maioria da clientela escolar atendida pela escola é composta por estudantes oriundos do próprio bairro e adjacências. Em 2019, a Escola Estadual Ana Dias da Costa atendeu um quantitativo de 223 estudantes dos quais 06 receberam atendimentos educacionais especializados; os estudantes da Escola estavam distribuídos em 10 turmas, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos por Ano/Etapa – 2019

Ano / Série	Número de Turmas e Alunos por Turno						Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde		Noite			
	N.Turmas	Alunos	N.Turmas	Alu-nos	N.Turmas	Alu-nos		
1º Ano - Ens. Fund.	-	-	02	43	-	-	02	43
2º Ano - Ens. Fund.	-	-	02	41	-	-	02	41
3º Ano - Ens. Fund.	01	23	01	24	-	-	02	47
4º Ano - Ens. Fund.	02	45	-	-	-	-	02	45
5º Ano - Ens. Fund.	02	47	-	-	-	-	02	47
Total	05	115	05	108	-	-	10	223

Fonte: Secretaria Escolar da EE Ana Dias da Costa

e) Regimento Escolar

A Escola Estadual Ana Dias da Costa adota o Regimento Escolar Padrão da SEED que está homologado pela Resolução n.º 046/2015-CEE/AP.

O Regimento Escolar tem por objetivo organizar e orientar as atividades da Unidade Escolar para a melhoria da qualidade da educação por ela ofertada, uma vez que toda ação desenvolvida na escola envolve aspectos organizacionais técnicos, pedagógicos, administrativos e disciplinares.

O Regimento Escolar Padrão possui 32 páginas e está organizado em 11 títulos que são subdivididos em capítulos que, em linhas gerais, tratam das finalidades e dos objetivos

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 06

das escolas estaduais de ensino; dos níveis e modalidades de ensino ofertados; da gestão democrática; da organização administrativa e pedagógica da escola; da estrutura curricular e da avaliação do desempenho escolar; do regime escolar e do regime disciplinar dentre outros.

f. Sistemática de Avaliação:

A Escola Estadual Ana Dias da Costa adota a Sistemática de Avaliação Padrão da SEED que está homologada pela Resolução n.º 046/2015-CEE/AP. A referida Sistemática de avaliação baseia-se nas concepções: qualitativa, mediadora, processual, progressista, libertadora, contínua e redimensionadora, em consonância com a resolução nº 07/2010-CNE e referendada nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

g) Matriz Curricular:

A Escola Estadual Ana Dias da Costa adota a Matriz Curricular Padrão da SEED que está homologada pela Resolução n.º 056/2011-CEE/AP.

h) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 anos:

Documentos anexados ao processo comprovam que a Escola Estadual Ana Dias da Costa atendeu às exigências do Inciso IV, art. 4º da Resolução n.º 077/2014-CEE/AP, quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018).

i) Projeto Político-Pedagógico:

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Estadual Ana Dias da Costa atende os requisitos exigidos no Inciso II do Art. 14 da Resolução nº 077/14-CEE/AP e está devidamente alinhado quanto: a) a concepção de projeto societário da escola, explicitando que tipo de cidadão e de cidadã pretende formar e para qual sociedade; b) quanto à concepção de educação, de conhecimento e de escola; quanto à descrição da missão, das metas e das ações da escola para alcançar o proposto; c) quanto aos objetivos que se propõe para alcançar e que dão rumo à sua proposta curricular, que tem por base as Diretrizes Nacionais, as Orientações Curriculares da mantenedora e as normativas emanadas pelo CEE/AP; d) quanto à descrição da metodologia a ser utilizada; e) quanto à identificação da diversidade com estabelecimento de estratégias educacionais inclusivas; f) quanto à descrição das formas de avaliação, dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, o uso dos demais espaços pedagógicos, como por exemplo: bibliotecas e laboratórios; g) quanto à Matriz curricular; h) quanto ao número de alunos atendidos; i) quanto aos recursos materiais e didático/pedagógicos disponíveis; j) quanto ao acervo bibliográfico disponível na biblioteca; l) quanto às instalações e equipamentos disponíveis; m) quanto ao quadro administrativo, técnico e docente habilitado na forma da lei, etc.

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 07

4 - ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES:

A Escola Estadual Ana Dias da Costa funciona em um prédio alugado em construção mista; na entrada, à esquerda ficam as salas do corpo técnico administrativo, à direita ficam as salas do LIED e sala de vídeo; as salas de aulas ficam distribuídas nos lados: direito e esquerdo do corredor, onde estão também localizados os banheiros e a sala dos

professores.

A escola possui 01 sala para diretoria junto com a sala da Secretaria Escolar; 05 salas de aulas, 01 sala destinada à coordenação pedagógica; 01 sala para Atendimento Educacional Especializado; 01 Sala para os Professores com banheiro e bebedouro; 01 Sala de Leitura; 01 cozinha com fogão em bom estado de conservação, geladeira e utensílios de cozinha suficientes para a confecção e distribuição da merenda escolar; 01 despensa; 01 Refeitório; área coberta na frente da Escola que serve para as atividades de Educação Física e lazer; possui 3 banheiros/sanitários sendo: 01 destinado aos meninos, 01 destinado às meninas, e 01 destinado aos funcionários.

A Escola possui ainda sistema de câmeras de segurança monitoradas, que ajudam na disciplina e na segurança dos bens e das pessoas da escola.

As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em estado regular de conservação e os materiais permanentes e de consumo são regulares e suficientes para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

A Escola vem enfrentando um problema no tocante ao escoamento da rede de esgoto do vizinho ao lado, que em razão de fazer parede com a Escola infiltra para uma área localizada na parte de trás. Contudo, foi feita a recomendação para que a Escola encaminhe uma solicitação junto à SEED para a tomada de providências.

5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR:

A Secretaria Escolar da Escola Estadual Ana Dias da Costa funciona em um espaço junto com a sala de direção e está bem organizada; tem um quantitativo de funcionários suficiente para o atendimento à comunidade escolar e ao público; está informatizada e climatizada; seu arquivo está organizado da seguinte maneira:

- a. Arquivo Ativo: organizado por ano, ordem alfabética e turma, em pastas transparentes guardadas em caixas/arquivo na Secretaria da Escola;
- b. Arquivo Passivo: organizado por ordem alfabética e ano, condicionado em pastas transparentes e caixas/arquivo e colocadas em armários na secretaria escolar.

Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Requerimento, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva Escolar, Declaração de Escolaridade, Boletim Escolar, Resalva, Requerimento de Pedido de Transferência, Requerimento de Pedido de Cancelamento e Atestado de Matrícula.

A Escola utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC para realizar matrículas, registros de Cadernetas Eletrônicas e nas Fichas Individuais, enturmação, expedição de documentos escolares e outras funcionalidades inerentes à escrituração escolar.

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 08

A Escola Estadual Ana Dias da Costa segue a cada ano as diretrizes estabelecidas nas Normas de Matrícula da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED.

A Escola possui Livros/Ata de Resultados Finais, Livros/Ata de Exames Especiais, Livros de Entradas e saídas de Alunos, Livro/Ata de Reuniões, Livro de Ocorrências, Cadastro de Funcionário e Diário de Classe Eletrônico.

O Cadastro de funcionários está organizado em caixa arquivo, por ordem alfabética, em pastas individuais no arquivo passivo.

III -VOTO DO RELATOR:

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais, na análise das peças que compõem o Processo nº 079/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação, na verificação “in loco” e, considerando que a Escola Estadual Ana Dias da Costa dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e à Validação de estudos ofertados da referida Instituição Escolar.

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Escola Estadual Ana Dias da Costa requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, confor-me estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Relator

PROCESSO Nº 079/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 009/2020-CEE/AP.....FL. 09

I.II- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 10 de março de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Presidente da CEB/CEE – AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Karina dos Santos

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias

Oberdan Amoras Alves Junior

Ivanéia de Souza Alves

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva e Sousa

Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homo-logar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de abril de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Antônio de Oliveira costa

Arlon José dos Santos Dias

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Francisco Pereira Lima Júnior

Ivanéia de Souza Alves

Ivone de Souza Conceição

Jonas Loureiro Dias

Josué Marques Baia

Karina dos Santos

Kátia Paulino dos Santos

Laércio Mendonça Góes

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa

Maria Madalena de Moura Mendonça

Oberdan Amoras Alves Júnior

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Wildma Mota de Moraes

HASH: 2020-0522-0003-2699

PARECER Nº 016.2020**I – IDENTIFICAÇÃO:**

INTERESSADO: Centro de Ensino Flórence		UF: AP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro, CEP. 68900-070 Macapá-AP		
ASSUNTO: Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, ofertado na forma Subsequente ao Ensino Médio.		
RELATOR: Arllon José dos Santos Dias		
ASSESSOR TÉCNICO: Armando Sérgio Nunes Pereira		
PROCESSO: 102/2019 - CEE/AP		
PARECER nº 016/2020-CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 09/03/2020

II- HISTÓRICO

O Centro de Ensino Flórence, por meio do ofício nº 0186/2019, com protocolo no 464, do dia 23 de outubro de 2019, solicitou ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Modalidade: Presencial, ofertado na forma Sub-sequente ao Ensino Médio. O ofício e demais documentos deram origem ao Processo de nº 102/2019-CEE/AP.

O processo foi encaminhado à coordenação da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, no dia 02 de dezembro de 2019, que o despachou ao Assessor Técnico Armando Sérgio Nunes Pereira para as providências relativas ao encaminhamento de Análise Técnica. Ressalta-se que a Instituição está credenciada neste Conselho de Educação pelo Parecer nº 98/2018 e Resolução nº 151/2018.

O Processo está instruído conforme os Arts. 24, e 37, § 2º, ambos da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que fixa normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá. Constam do processo as seguintes peças:

- Ofício Nº 0182/2019 – Encaminhando o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia ao CEE/AP, a fls.01;
- Plano de Curso, nas fls. 02 a 60;
- Regimento Escolar, nas fls. 61 a 64;
- Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 75 a 81;
- Plano de Estágio Supervisionado, nas fls. 82 a 86;
- Ato de nomeação da Secretária Escolar, a fls. 87;
- Ato de nomeação da Direção, a fls. 88;
- Relação do corpo Administrativo e Técnico, a fls. 89;
- Relação de documentos que comprovam a escolarização do corpo técnico/administrativo, nas fls. 90 a 94;
- Relação da equipe Docente, a fls. 95;
- Relação de documentos que comprovam a escolarização do corpo docente, nas fls.96 a 100;

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.02

- Relação do acervo bibliográfico, nas fls. 101 a 104;
- Modelos dos documentos usados na escrituração escolar: Ficha de Matrícula, Ficha Individual do aluno, Histórico Escolar, Ficha de Avaliação de Estágio Técnico em Radiologia, Ata dos Resultados finais e Diploma, nas fls. 105 a 110;
- Relação de equipamentos do laboratório de Radiologia, a fls. 111;
- Planta Baixa, nas fls. 112 a 113;
- Turnos, horários, total de vagas, início e término dos cursos e número de turmas, a fls. 114.

III – ANÁLISE

A presente Análise está fundamentada nos Arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 5.154/2004, na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2008, na Resolução CNE/CEB nº 4/2012, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 3/2012, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2012, bem como na Resolução CNE/CEB nº 01, de 5 de dezembro de 2014, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 08/2014 e na Resolução CEE/AP nº 64/2013. Fundamenta-se também, no Relatório da Especialista da Área e nas demais peças que compõem o processo em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O CENTRO DE ENSINO FLORENCE é uma Instituição Educacional de Direito Pri-vado, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1066, Bairro: Central, no Município de Macapá-AP, CEP: 68900-070; telefone: (96) 3223-0723 e-mail escolaflorence@gmail.com cujo objetivo é ofertar à comunidade amapaense, cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, buscando a qualificação profissional daqueles que almejam entrar no mercado de trabalho.

2 - DO PLANO DE CURSO

O Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, apresenta em seu Plano de Curso uma estrutura organizacional definida com base: no Art. 20 da Resolução CNE/CEB n.º 06/2012 que Define as Diretrizes Curriculares Na-cionais Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Art. 13 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que Fixam Normas Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

a. Identificação do Curso

O Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Am-biente e Saúde, ministrado pelo Centro de Ensino Flórence, no Município de Maca-pá/AP possui carga horária de 1.610 horas, sendo: 1.210 horas destinadas às aulas teóri-co/práticas, e 400 horas ao Estágio Supervisionado. O Curso não possui saída intermedi-ária.

b) Justificativa e Objetivos

O curso visa à formação de Técnicos em Radiologia, utiliza o diagnóstico por imagem, que se encontra em plena expansão, atendendo às exigências atuais do mercado de tra-balho. Os desafios impostos por estes avanços requerem das instituições formadoras uma mudança considerável em seus projetos educativos, tendo em vista a formação desses profissionais para manipular e processar imagens radiológicas, possibilitando a otimiz-ação do uso

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.03

da tecnologia disponível. O curso técnico em radiologia tem como objetivo atender às pessoas com possibilidades de acesso à Educação Profissional, como forma de capacita-ção, para atender o perfil do profissional que combine o conhecimento técnico com a visão mercadológica. O Centro de Ensino Flórence propõe uma formação compatível com os avanços tecnológicos, para o pleno exercício profissional de Técnico em Radio-logia e diagnóstico por imagem.

Com a expansão dos centros de diagnósticos por imagem, tanto pelo setor público quan-to pelo privado, o serviço radiológico é essencial para a promoção da saúde dos brasilei-ros, que a cada década têm suas expectativas de vida aumentadas. O que se percebe, contudo, é a falta de instituições que promovam cursos técnicos de nível médio para a habilitação de profissionais na área, muito provavelmente pelos custos dos cursos, que incluem gastos com laboratórios e com o acompanhamento dos estágios supervisionados.

c) Requisitos e Formas de Acesso

Para o aluno ter acesso ao Curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter concluído o Ensino Médio (Regular ou EJA) e apresentar o certificado ou declara-ção atualizada de conclusão;
- Ter a idade mínima de 18 anos de acordo com a determinação legal estabelecida no §6º do artigo 13 da Resolução 64/2013-CEE/AP.

d) Perfil Profissional de Conclusão

De acordo com o disposto no Plano de Curso e no Catálogo Nacional de Cursos Técni-cos de Nível Médio, o Técnico em Radiologia realiza: exames radiológicos convencio-nais e mamográi-cos; processamento das imagens radiográi-cas; aplicação de técni-cas de proteção radiológica e de biossegurança; posicionamento do paciente; operação dos equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiográi-a industrial, me-didores nucleares e técnicas analíticas; exames radiológicos convencionais, computadori-zados e digitais; aplicação dos princípios de proteção radiológica; identi-i-ção de artefatos de imagem e alterações nas radiográi-as; tratamento dos rejeitos resultantes do processamento dos i-lmes radiográi-cos.

e) Organização Curricular

O Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia está organizado em 04 (quatro) módulos, sem certificação intermediária, com uma carga horária total de 1.610 horas, sendo: 1.210 horas de aulas teórico/práticas e 400 horas de Estágio Super-visionado; a hora aula terá a duração de 60 minutos.

Os módulos estão organizados em áreas temáticas, ou seja, em um conjunto de unidades educacionais que compilam os diversos temas, nos quais se baseiam as atividades pedagógicas.

O Currículo do Curso Técnico de Radiologia está organizado em quatro módulos, divi-didos em componentes curriculares independentes e complementares, incluindo o estágio profissional supervisionado.

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.04

O curso será desenvolvido a partir da seguinte matriz curricular:

Módulos	Disciplinas	CH
MÓDULO I	HISTÓRIA E INFORMÁTICA APLICADAS À RADIOLOGIA	50
	ANATOMIA E FISILOGIA HUMANAS	70
	BIOSSEGURANÇA	40
	ÉTICA E LEGISLAÇÃO	30
	MICROBIOLOGIA	40
	TÉCNICAS RADIOLÓGICAS I	80
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	100
	CH TOTAL MÓDULO I	410
MÓDULO II	FÍSICA DAS RADIAÇÕES	50
	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	40
	PATOLOGIA GERAL APLICADA A RADIOLOGIA	50
	IMAGINOLOGIA	80
	TÉCNICAS RADIOLÓGICAS II	80
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	100
	CH TOTAL DO MÓDULO II	400
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM RADIOLOGIA	30
	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	20
	PSICOLOGIA APLICADA A SAUDE	20
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	30
	MAMOGRAFIA/DENSITOMETRIA ÓSSEA	40
	RADIOTERAPIA	20
	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	40
	ARCO CIRÚRGICO	20
	TÉCNICAS RADIOLÓGICAS III	80
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	100
CH TOTAL DO MÓDULO III	400	
MÓDULO IV	EXAMES CONTRASTADOS	30
	MEDICINA NUCLEAR	30
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	40
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	40
	RADIOLOGIA VETERINÁRIA	40
	ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	40
	TÉCNICAS RADIOLÓGICAS IV*	80
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV*	100
	CH TOTAL DO MÓDULO IV	400
	CH TOTAL DO CURSO	1610

f) Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Serão aproveitados os conhecimentos e as experiências anteriores relacionados ao perfil profissional de conclusão estabelecido para o curso Técnico em Radiologia, após avaliação das competências já desenvolvidas pelo aluno, exceto quando estas qualificações não atenderem à proposta formativa do curso. Tais conhecimentos poderão ser adquiridos em:

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.05

1. Qualificações profissionais, etapas ou módulos de nível técnico, concluídos em outros cursos;
- 2) Curso destinado à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas;
- 3) Em outro curso de Educação Profissional e Tecnológica;
- 4) Experiências adquiridas no trabalho ou por outros meios informais.

g) Critérios e Procedimentos de Avaliação

A avaliação do desempenho deverá se basear: nos conhecimentos, habilidades, valores, e nas competências definidas no perfil de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; a avaliação é: processual e somativa, e tem como princípio essencial a aprendizagem; para tanto, os procedimentos de avaliação devem ser contínuos e cumulativos, conjugando técnicas e instrumentos diversificados, coerentes com a natureza das competências a serem avaliadas; os critérios de avaliação devem ser claros e explícitos para os alunos, bem como passíveis de observações e julgamentos; as formas de análise e interpretação do alcance das competências devem estar bem definidas; os aspectos qualitativos devem prevalecer sobre os quantitativos nos resultados obtidos ao longo do processo de ensino aprendizagem, sendo considerado aprovado o aluno que alcançar a média igual ou superior a 07 (sete) e a máxima de 10 (dez), por componente curricular.

A avaliação processual de caráter diagnóstico e de inclusão indicará a evolução (construção de valores e de dimensões humanas éticas e qualidades pessoais) do desenvolvimento no processo pedagógico; a avaliação somativa deverá expressar o índice de aproveitamento do aluno ao final de cada componente curricular e mediará o desenvolvimento e aprimoramento de destrezas.

As avaliações serão registradas em: impressos específicos individuais, que fornecerão indicadores de conhecimentos, desempenho, habilidades e valores de aplicação, no contexto profissional, e em impressos para avaliação em equipe, como: projetos, pesquisas, elaboração de relatórios, resolução de problemas e/ou desafios e outras de caráter experimental, laboratorial e de aplicação no contexto profissional.

Serão exigidos 75% de frequência do total de horas letivas previstas para cada componente curricular teórico e 100% para o estágio supervisionado, onde será observada a participação e o envolvimento do aluno com as atividades educacionais.

Na insuficiência de aproveitamento, de cada componente curricular o aluno se submeterá a uma reavaliação que substituirá a nota do conteúdo no qual não tenha obtido o mínimo de 07 (sete) pontos. Os alunos que não obtiverem aprovação por nota ou por frequência em qualquer componente curricular ficarão em dependência, e poderão frequentar e ser avaliados em outra turma do curso.

h) Biblioteca Instalações e Equipamentos

A biblioteca da Instituição, de acordo com o Plano de Curso e com a Visita Técnica Supervisionada, possui 04 (quatro) computadores para acesso dos alunos à internet e ao acervo bibliográfico virtual; o acervo físico tem mais de 2.187 livros, 210 DVDs, 106 CD-ROMs, 324 revistas e 222 apostilas, mesas e cadeiras para confecção de trabalhos e estudo dos alunos. Contudo, com base no parecer da especialista da área, a Tecnóloga Bruna Lorena de Jesus Martins, o acervo bibliográfico recentemente adquirido, destinado ao Curso Técnico de Radiologia, é suficiente como referência bibliográfica para cada componente curricular.

As instalações do Centro são compostas por: recepção, biblioteca (01), Financeiro (01), administração (01), secretaria (01), coordenação Pedagógica (01), salas de aula (10), reprografia (01), lanchonete (01), banheiros femininos (2) e masculinos (02), ambos com

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.06

acessibilidade; copa (01), CPD (01), arquivo morto e laboratórios (04): Informática, En-fermagem, Análises Clínicas e Saúde Bucal.

Na visita “in loco” foi constatado que o prédio possui espaço físico próprio, todo em alvenaria, com boa iluminação; possui ventilação natural e artificial; as salas de aula são todas climatizadas e bem amplas; o material permanente está em perfeito estado de con-servação, e o de consumo, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das ativi-dades a serem desenvolvidas.

No que tange aos equipamentos para desenvolver as aulas teóricas o Centro de Ensino Flórence disponibiliza 10 salas de aula convencionais para 35 alunos e recursos de mul-timídia com áudio visual, como: quadro/lousa, televisão, DVD, computador, projetor de imagem e caixa de som.

Para desenvolver as aulas práticas são disponibilizados aos alunos: Laboratório com me-sa, cadeiras, armários, microscópios, bancadas, pias, equipamentos, instrumentos e rea-gentes laboratoriais dentro das normas legais vigentes.

i. Perfil do Pessoal Docente e Técnico

O corpo docente do curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Flórence é com-posto por profissionais habilitados em curso de tecnologia em radiologia, estando em conformidade com o disposto no o art. 20, da Resolução 64/2013 – CEE/AP.

j) Certificados e Diplomas

Ao aluno que concluir todos os módulos, incluindo os estágios supervisionados será con-ferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambien-te e Saúde.

Conforme exigências legais, os diplomas devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando o eixo tecnológico ao qual se vinculam os números dos Atos de Credenciamento da instituição de ensino e de Autori-zação do curso, além de registrar no verso o cadastro do Sistema Nacional de Informa-ções da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

3 - DO REGIMENTO ESCOLAR

O referido documento está organizado em Títulos, Capítulos e Seções, distribuídos em 63 artigos que definem a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base na legislação nacional e estadual vigentes.

4 - DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 – CEE/AP e Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

5 - DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA

O Parecer Técnico emitido pela especialista da área, Bruna Lorena de Jesus Martins, Tecnóloga em Radiologia é favorável ao funcionamento do Curso, e destaca que a Insti-tuição apresenta as condições básicas para o desenvolvimento de suas atividades, entre-tanto enfatizou a necessidade da Instituição investir em equipamentos para o laboratório e de aumentar o acervo bibliográfico destinado ao curso.

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.07

IV - CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Após a realização da Visita de Verificação junto à Instituição de ensino, e considerando que o Parecer da Especialista da área, apresentou recomendações referentes ao laborató-rio de radiologia e ao acervo bibliográfico do Curso Técnico em Radiologia, ficou claro para este relator, a necessidade do Centro de Ensino Flórence atender primeiramente às recomendações da especialista, visto que as mesmas constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos como parte da infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do referido curso e, portanto, somente após sanar tais

pendências será admissível a obtenção do ato autorizativo pleiteado.

Ressalta-se que após 60 (sessenta) dias da primeira visita, fez-se nova verificação a partir da qual foi possível constatar que a Instituição de ensino criou um laboratório específico para o Curso Técnico de Radiologia (Laboratório de Radiologia), preparado com equi-pamento radiográfico, materiais e reagentes químicos para as práticas a serem realizadas. No decorrer do curso, foram adquiridos mais computadores e softwares específicos para o curso de Radiologia, a fim de ampliar a capacidade de acesso ao Laboratório de In-formática, e o acervo bibliográfico foi devidamente ampliado estando de acordo com o que foi definido no plano do referido curso.

V - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, da análise do assessor técnico, do Parecer da especialista da área, e considerando que o Plano de Curso em relevo contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, este Relator VOTA FAVORÁVEL à Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radio-logia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, na forma Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Flórence, localizado na Av. Pre-sidente Vargas, 1066, Bairro Centro no Município de Macapá-AP.

Ressalta-se que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá manter atualizados os dados do curso no registro “online” do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção do Centro solicitar em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a referida vigência, a Renovação deste Ato, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

Arlon José dos Santos Dias
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 102/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 016/2020-CEE/AP.....FL.08

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer de conformidade com o voto do Relator. Macapá-AP, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 09 de março de 2020.

Ivone de Souza Conceição
Presidente da CEPES/CEE-AP
Antonio de Oliveira Costa
Arlon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lucia de Oliveira Coutinho
Ivone de Souza Conceição
Kátia Paulino dos Santos
Railton Aparecido Ramos de Brito

VII - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de abril de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antonio de Oliveira Costa
Arlon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior

Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Morais

HASH: 2020-0522-0003-2682

RESOLUÇÃO Nº 032.2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉ-DIO EM MASSOTERAPIA - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, OFERTADO PRESENCIALMENTE, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, PELO CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, o Decreto Governamental nº. 2.478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução CNE/CEB nº 6/2012;
- A Resolução nº. 64/2013-CEE/AP;
- O Processo nº. 115/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº.007/2020-CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Ensino Flórence, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1066, Bairro: Central, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Direção da Instituição de Ensino solicitar a renovação deste, em até 120 dias, antes de expirar o referido prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº. 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 04 de maio de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 2.478/2019

HASH: 2020-0522-0003-2719

RESOLUÇÃO Nº 036/2020 - CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA ESTADUAL ANA DIAS DA COSTA, EM

SANTANA/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 077/14 – CEE/AP;
- A Resolução nº. 056/15 – CEE/AP;
- O Processo nº. 079/2019 - CEE/AP;
- O Parecer nº. 009/2020 - CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano ministrado pela Escola Estadual Ana Dias da Costa e validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP. 04 de maio de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2700

RESOLUÇÃO Nº 037/2020-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, OFERTADO PRESENCIALMENTE, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E VALIDA ESTUDOS PARA A TURMA TR – 02/2017.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, o Decreto Governamental nº. 2.478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução CNE/CEB nº 6/2012;
- A Resolução nº. 64/2013-CEE/AP;
- O Processo nº. 137/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº. 006/2020-CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao ensino médio, pela Escola de Enfermagem São Camilo, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº. 1611, Bairro Santa Rita, no município de Macapá -AP, e validar estudos decorridos para a Turma TR - 02/2017.

Art. 2º - O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Direção da Instituição de Ensino

solicitar a renovação deste, em até 120 dias, antes de ex-pirar o referido prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº. 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 17 de março de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2.478/2019

HASH: 2020-0522-0003-2697

RESOLUÇÃO Nº 039/2020-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉ-DIO EM RADIOLOGIA- EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, OFERTADO PRESENCIALMENTE, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, PELO CENTRO DE ENSINO FLÓRENCE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, o Decreto Governamental nº. 2.478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução CNE/CEB nº 6/2012;
- A Resolução nº. 64/2013-CEE/AP;
- O Processo nº. 102/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº. 016/2020-CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Ensino Flórence, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1066, Bairro: Central, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Direção da Instituição de Ensino solicitar a renovação deste, em até 120 dias, antes de ex-pirar o referido prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº. 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 04 de maio de 2020.
Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 2.478/2019

HASH: 2020-0522-0003-2702

RESOLUÇÃO Nº 040/2020-CEE/AP

RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO LÁZARO, EM MACAPÁ/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- A Resolução nº 056/15 – CEE/AP;
- O Processo nº. 107/2019- CEE/AP;
- O Parecer nº. 005/2020 - CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano ministrado pela Escola Estadual São Lázaro e validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - O presente Ato tem validade de 07 anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Escola Estadual São Lázaro requerer deste Conselho de Educação a sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 17 de março de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2684

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0428/2020 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1.535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1414 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para a utilização da telemedicina pericial voltada aos servidores do Executivo Estadual e servidores Federais a disposição do Estado, servidores do Ministério Público, Tribunal de Justiça e Universidade Estadual do Amapá, mediada por inovações tecnológicas que possibilitem o atendimento não presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, os procedimentos de atendimento do Núcleo de Perícia Médica – NPM por meio da telemedicina, para fins de concessão de licenças para tratamento de saúde, autorização de viagem, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença gestante.

Art. 2º. Os requerimentos eletrônicos dirigidos ao Núcleo de Perícia Médica – NPM seguirão o seguinte procedimento:

I. Agendamento no endereço eletrônico <https://sead.portal.ap.gov.br>, onde deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, de acordo com as instruções e anexada toda a documentação médica referente

ao pedido, conforme descritos no anexo único desta Portaria;

II. O médico perito emitirá parecer:

- a. Conclusivo: Onde com base na documentação analisada o perito poderá homologar ou negar o pedido de afastamento;
- b. Inconclusivo: O médico perito não poderá emitir seu parecer por insuficiência documental, inconsistências no pedido ou mesmo necessidade de perícia on-line do paciente.

III. Na ocorrência de parecer inconclusivo, poderá o médico perito solicitar complementação de documentos médicos ao servidor;

IV. Finalizada a análise pericial, caberá ao médico responsável pela avaliação a emissão do parecer com descrição do tempo de afastamento e CID (Código Internacional de Doenças) específico, cabendo ainda anotação quanto a necessidade de retorno ao trabalho ou nova avaliação;

V. O parecer médico será encaminhado eletronicamente através dos contatos informados pelo servidor em seu requerimento (e-mail e/ou whatsapp);

VI. Em caso de negativa do pedido, o servidor poderá protocolar pedido de reconsideração, informando o número do protocolo anterior, com base em novos documentos médicos que fundamentem a reanálise.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Documentos médicos:

Atestados médicos com CID (Código Internacional de Doenças) acompanhados de exames, laudos descritivos, receitas, prontuários hospitalares, prontuários dos postos de saúde, prontuários de clínicas particulares, comprovante de internações hospitalares e em hospitais psiquiátricos, receitas de remédios dentre outros.

Outros documentos médicos e exames para melhor proceder análise pericial.

HASH: 2020-0522-0003-2774

EDITAL Nº 072/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABER-TURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 071/2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – FCRIA,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata ao cargo de Educador Social Nível Médio, considerada APTO na Etapa de Exame Documental e constante do Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do Item 12 do Edital nº 01/2018 DE ABERTURA, retificado pelos Editais nº 002/2018 e 006/2019 – RETIFICAÇÃO DO

EDITAL DE ABERTURA, conforme relação.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Coles-terol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para de-tecção de:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os com-plementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do pró-prio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (inclu-ndo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candi-dato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe especifi-co do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamen-te assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verifi-cada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador no-meado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabe-lecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1 EXAME MÉDICO

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 22 de maio de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 072/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

DATA: 27/05/2020	HORÁRIO: 10h
Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	
CLAS.	NOME
15	ELAINI MIRANDA SOUZA

HASH: 2020-0522-0003-2773

EDITAL Nº 073/2020 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 056/2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA,

RESOLVE:

Convocar os candidatos considerados aptos nas etapas anteriores, listados nos Anexos I e II deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2018 DE ABERTURA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, observando as disposições abaixo:

1 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

1.1 Os candidatos listados nos Anexos I e II deste Edital estão convocados para realizarem sua matrícula no CURSO DE CAPACITAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições dos cargos ofertados no Concurso Fundação da Criança e do Adolescente.

1.2 A matrícula será realizada exclusivamente através do site da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP (eap.ap.gov.br), a partir das 00h00min do dia 26/05/2020 até às 23h59min do dia 27/05/2020.

1.3 O Curso de Capacitação será realizado em duas Etapas, sendo:

1.3.1 1ª Etapa - Formação Teórica: será realizada pela plataforma EAD da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

1.3.2 2ª Etapa – Formação Prática: será realizada de forma presencial, com cronograma a ser definido posteriormente.

1.4 O candidato convocado para o CURSO DE CAPACITAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atender a convocação e/ou deixar de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital, será considerado eliminado do certame.

1.5 Será eliminado do CURSO DE CAPACITAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.

1.6 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Curso de Capacitação, quando constatada omissão ou declaração falsa.

2 DO RECURSO

2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto ao Resultado da Matrícula no Curso de Capacitação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 22 de maio de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

ANEXO I

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	
CLAS.	NOME
1	CLAUDIA ALFAIA MARQUES
2	JOSE MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO
4	GABRIELA FARIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA
5	ALCIDES PINHEIRO DE CARVALHO JUNIOR
6	VALDEI NOGUEIRA MONTE
10	YURI LIMA PINHEIRO
11	MARIELY ARAUJO DA SILVA
12	IONAH MOREIRA SANTOS
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
1	MURILLO MONTENEGRO DE ARAUJO
3	PEDRO PARAFITA BORGES
4	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA
6	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS
8	VANESSA SENA FIGUEIREDO

11	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA
13	LUCIANA SILVA DA NOBREGA
14	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS
16	ETIENNE SILVA SANCHES
19	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES
21	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA
23	ERICA BORGES DE MORAES
25	DARLON CORREA DE SOUSA
26	RODRIGO DE BRITO PEREIRA
30	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES
32	BRENO MARQUES PAVAO
33	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO
35	ANA PAULA GEMAQUE DA SILVA
37	ELIANE GOMES TRINDADE
38	KAISO DIEGO TINOCO
39	MARYANNE DUTRA MACEDO
40	RAYLAM RODRIGUES DA SILVA
41	EYLANI QUEIROZ TAVARES
42	CRISTH MARIA CARVALHO SILVA
43	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR
46	DANIELE DE SOUZA MARTINS
47	ADRIA MORENO PEREIRA
50	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS
53	TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES
57	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
58	ALDENIZE NUNES SALDANHA
59	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO
61	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO
64	CLERLANI LOPES PEREIRA
67	BRENDA PINHEIRO MOTA BRABO DE OLIVEIRA MOURA
68	SIDNEY DO SOCORRO FARIAS SANTOS
69	WILKSON BAIA BRAZAO

ANEXO II

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL	
NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR	
CLAS.	NOME
1	FABRINE DOS SANTOS RODRIGUES
2	RAFAELA DE SENA SANTA ANA
3	CRISTIANE DE SOUSA BRITO
4	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO
5	GLAUCIA PAOLA MORAIS DA COSTA
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL	
NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO	
CLAS.	NOME
1	EMERSON PINHEIRO MATIAS
2	NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO
3	RICHELLE DE NAZARE PELAES DA SILVA ROCHA
4	ANGELA MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL	

NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO	
CLAS.	NOME
1	JOSE ROBERTO BARROS FILHO
2	IRIS LUCIANA SILVA DA SILVA
3	JEFFERSON DOS SANTOS MELO
4	LUCAS CASSIMIRO BRAGA
6	ANDRESSA NEGRAO COUTINHO

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

CÓDIGO	CARGO	DATAS PREVISTAS
F01	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	01/06/2020 a 26/06/2020
F02	MONITOR SOCIOEDUCATIVO	01/06/2020 a 26/06/2020
F03	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR	01/06/2020 a 26/06/2020
F04	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO	01/06/2020 a 26/06/2020
F05	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO	01/06/2020 a 26/06/2020

*Cronograma sujeito a alterações.

HASH: 2020-0522-0003-2777

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO

SIAC - Super Fácil**JUSTIFICATIVA Nº 008/2020 - SIAC**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00083, no valor **R\$ 111.428,40 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, emitida em 05.03.2020; PD Nº 2020PD00091, no valor **R\$ 16.107,60 (dezesesseis mil, cento e sete reais e sessenta centavos)**, emitida em 18.03.2020; PD Nº 2020PD00092, no valor de **R\$ 11.299,00 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais)**, emitida em 18.03.2020, em favor da empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72, referentes, respectivamente, as Adesões a ARP nº 040/2019-CLC/PGE. Proc. 130.103.2019.000.283-SIAC, cujo objeto é a aquisição de 60 (sessenta) Centrais de Ar Condicionado SLIPT 18.000 BTU'S, ARP nº 081/2019-CLC/PGE. Proc. 130.103.2019.000.282-SIAC, cujo objeto é a aquisição de cadeiras tipo espaldar alto giratória com braço; ARP nº 081/2019-CLC/PGE. Proc. 130.103.2019.000.282-SIAC, cujo objeto é aquisição de lixeiras em aço inox todos destinados para atender as unidades do SIAC e as unidades de saúde contempladas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 – SESA/SIAC, pelos seguintes motivos:

1º- Os valores são referentes a aquisição de bens permanentes para o SIAC e suas unidades e para o projeto SuperFácil Saúde.

2º- O pagamento dos valores em aberto ensejará a continuidade das entregas dos aparelhos previstos e o prosseguimento das aquisições, melhorando as unidades de atendimento do SIAC e do projeto SuperFácil Saúde, oferecendo maior qualidade aos servidores e usuários. Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 22 de maio de 2020.

LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral do SIAC
Decreto nº 2097/2017

HASH: 2020-0522-0003-2680

Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2020.**

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - 20 HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **ANTÔNIO JOÃO CORDEIRO BARBOSA JÚNIOR** (CPF Nº 011.785.252-01).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR ESPECIALISTA.

PRAZO: 04/05/2020 ATÉ 03/05/2021.

VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 1.917,06 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

SIGNATÁRIOS: PROF^a. DR^a. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, PELA CONTRATANTE, E ANTÔNIO JOÃO CORDEIRO BARBOSA JÚNIOR, PELO CONTRATADO.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2755

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2019.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **ELANE DA SILVA VIANA** (CPF Nº 020.737.342-60).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 01/08/2019 ATÉ 31/07/2020.

VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO(À) CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.834,12 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E ELANE DA SILVA VIANA, PELO(A) CONTRATADO(A).

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2749

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2019.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADO (A): **EDGAR DELL TETTO MINERVINO COSTA**; EDITAL 005.2019 (CPF Nº 001.995.652-52).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: 27/07/2019 ATÉ 27/07/2020.

VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$1.917,06 (Mil novicentos e dezessete Reais e seis Centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 27.07.2019.

SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E EDGAR DELL TETTO MINERVINO COSTA; EDITAL 005.2019, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2754

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2019.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADO (A): **RENAN GOUVEA DIAS**; EDITAL 005.2019 (CPF Nº 008.183.262-12).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR.

PRAZO: 01/08/2019 ATÉ 01/08/2020. VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$5.201,07 (cinco mil, duzentos e um Reais e Sete centavos)**;

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2019. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E RENAN GOUVEA DIAS; EDITAL 005.2019, PELO(A) CONTRATADO (A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2737

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2020-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **DANIELA LUCATELLE BARTOLONI** (CPF Nº 301.926.138-47).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO: A CONTRATADA passa a exercer o cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA, lotada na Pró-Reitoria de Graduação, com a carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD/AP), pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.834,12 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**.

DATADA ASSINATURADO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2743

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **CAIO AUGUSTO TEIXEIRA SOUTO** (CPF: 227.340.878-12).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021.

DATADA ASSINATURADO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2741

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **LÍVIA VERENA CUNHA DO ROSÁRIO** (CPF: 982.214.502-00).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo

Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 005/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2748

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **PÂMELA RABELO DE OLIVEIRA** (CPF: 883.800.682-20).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2751

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **FERNANDA MARIA DE SOUZA** (CPF: 360.843.928-57).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2734

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **NILSON DE MELO VIEIRA** (CPF: 022.096.694-05).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2746

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **ÍTALO BRUNO MENDES DUARTE** (CPF: 005.253.282-89).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 23 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2733

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **PAULA SIBBELE SANTOS** (CPF: 012.438.082-41).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2019-UEAP pelo período de mais um ano. **CLÁUSULA**

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2732

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES** (CPF: 013.139.700-18).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2725

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **JORGE LUIS MIRANDA ANDRADE** (CPF: 008.505.632-40).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2750

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

AMAPÁ. CONTRATADO(A): **BRUNO JOSÉ BEZERRA RIBEIRO** (CPF: 951.316.122-68).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 31 de maio de 2020 a 30 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2742

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **ELANE DA SILVA VIANA** (CPF: 020.737.342-60).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2731

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **EDGAR DELL TETTO MINERVINO COSTA** (CPF: 001.995.652-52).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 27 de junho de 2020 a 26 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2736

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **RENAN GOUVEA DIAS** (CPF: 008.183.262-12).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2738

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **RICARDO JOSÉ HUNDELSHAUSSEN RUBIO** (CPF: 857.882.520-91).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2739

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2019-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

AMAPÁ. CONTRATADO(A): **REINALDO MELO DE OLIVEIRA** (CPF: 140.124.132-87).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2019-UEAP pelo período de mais um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 23 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2020.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2752

PORTARIA Nº. 142/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022. 0101.1202.0002/2020 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando a Resolução nº 489/2020-CONSU/UEAP. Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Ana Beatriz Nunes Ribeiro	0116479-1	04/05/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-0522-0003-2681

PORTARIA Nº. 143/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0003/2020–PROTOCOLO/UEAP,

Considerando Manifestação Jurídica nº 087/2020-PROJUR/UEAP,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão III para o padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
BERTONI UCHOA DA SILVA	0122717-3-01	21/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2020.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-0522-0003-2724

PORTARIA Nº. 144/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0008/2020-PROTOCOLO/UEAP,

Considerando Manifestação Jurídica nº 086/2020-PROJUR/UEAP,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão III para o padrão IV a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Analista de Apoio Pedagógico - Pedagogia da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
FLÁVIA CAROLINE MACIEL CONCEIÇÃO	0122739-4-01	28/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-0522-0003-2687

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À PEDIDO

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, eu, **PAULA MENEZES ALMEIDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44083211-1-SSP/SP e CPF nº 013.530.932-80, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 3261, Bairro Fonte Nova, Santana/AP, assino o presente Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 007/2019-UEAP, firmado com a Universidade do Estado do Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 650, Centro, Macapá/AP, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 07 de abril de 2020, a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação protocolada no dia 07 de abril de 2020.

Macapá/AP, 21 de maio de 2020.

Homologo o pedido de rescisão contratual.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá – UEAP

HASH: 2020-0522-0003-2726

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**JUSTIFICATIVA Nº 024/2020 - COPLAN/IAPEN**

PROCESSO: Nº 330202.2020/045–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Ana Maria Souza Martins, Andreci Fonseca Serrão, Jacy de Oliveira Rodrigues, José Antonio Cohen Dias Junior e Netanias Ferreira Maciel.**

Valor: **R\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Amapá-AP, conforme ordem de missão nº 231/2018, no valor montante de **R\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2688

JUSTIFICATIVA Nº 025/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/046–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Alan Batista Assunção Monteiro, Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula, Jacirema dos Santos Sena, Michael da Conceição dos Reis e Raimundo Jorge Sampaio Bonfim.**

Valor: **R\$ 1.310,40 (Hum mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino aos municípios de Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº228/2019, no valor montante de **R\$ 1.310,40 (Hum mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração

desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2689

JUSTIFICATIVA Nº 026/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/047–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adria Diniz Sherring, Aelcio Chagas Barbosa, Jacirema dos Santos Sena, Lucicleia de Sousa Lima, Maria do Socorro Alves Baía e Michael da Conceição dos Reis.**

Valor: **R\$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº253/2019, no valor montante de R\$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais). Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que

reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2706

JUSTIFICATIVA Nº 027/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/048–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **André Rejan Pena de Souza, Izaias Serrão Ribeiro e Romeu Corrêa da Silva**

Valor: **R\$ 123,60 (Cento e vinte três reais e sessenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Ferreira Gomes (posto avançado de Itaúbal)-AP, conforme ordem de missão nº244/2019, no valor montante de **R\$ 123,60 (Cento e vinte três reais e sessenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2693

JUSTIFICATIVA Nº 028/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/049–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Anderson Monteiro Teixeira, Elielson de Oliveira Paiva, Humberto da Silva Pontes e Jefferson Magalhães de Alencar.**

Valor: **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Ferreira Gomes-AP, conforme ordem de missão nº 250/2018, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Doutra Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2707

JUSTIFICATIVA Nº 029/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/050–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Aelcio Chagas Barbosa, Jefferson Magalhães de Alencar e Romulo de Freitas Tolosa.

Valor: **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Pedra Branca - AP (Posto avançado de Serra do Navio), conforme ordem de missão nº 262/2018, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2701

JUSTIFICATIVA Nº 030/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/051–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: André Rejan Pena de Souza, Josiclelio Gonçalves Tavares e Netanias Ferreira Maciel.

Valor: **R\$ 123,60 (Cento e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Porto Grande-AP, conforme ordem de missão nº206/2019, no valor montante de **R\$ 123,60 (Cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2708

JUSTIFICATIVA Nº 031/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/052-COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Euricelio Garcia dos Santos, Jacirema dos Santos Sena, Josiclelio Gonçalves Tavares, Marcos de Oliveira Lima e Tafarel Cristian Sena dos Santos.**

Valor: **R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino aos municípios de Amapá e Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº208/2019, no valor montante de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa

à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2690

JUSTIFICATIVA Nº 032/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/053-COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adrielle Cristina Gonçalves Santos, André Rejan Pena de Souza, Izaias Serrão Ribeiro, Josiclelio Gonçalves Tavares e Romeu Corrêa da Silva.**

Valor: **R\$ 195,60 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-AP, conforme ordem de missão nº 215/2019, no valor montante de **R\$ 195,60 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos,

em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2691

JUSTIFICATIVA Nº 033/2020 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2020/054–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Adrielle Cristina Gonçalves Santos, Idalmir Andrade dos Santos, Iolene Souza dos Anjos e Josiclelio Gonçalves Tavares.**

Valor: **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº243/2019, no valor montante de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força

do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2020, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 18/05/2020

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0522-0003-2692

Superintendência de Vigilância em Saúde

**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020-UCC/SVS
PROCESSO Nº 300.203.068/2020**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN/DEVL/SVS ONDE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS/AP.

CONTRATADA: **M. M. MURICI EIRELI – ME.**

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020NE00130.

VALOR EMPENHADO: **R\$ 145.974,35 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

VALOR DO CONTRATO: **145.974,35 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 14/05/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. MARCELO MARQUES MURICI.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2020-0522-0003-2735

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.068/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN/DEVL/SVS ONDE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 incluindo todo material necessário à execução dos serviços de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico. Contratada: **M. M. MURICI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.577.390/0001-71. VALOR TOTAL: **R\$ 145.974,35 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2728

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.007/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O SETOR DE VIROLOGIA EM COLETA DE AMOSTRA PARA DIAGNOSTICO DE INFLUENZA E ATENDER O SURTO RELACIONADO AO CORONAVIRUS (2019-nCoV). Para atender as necessidades da NALNDC da Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS, no ano 2020 conforme descrição do anexo I deste Termo. Contratada: **CIA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.536.092/0001-42). VALOR TOTAL: **R\$ 144.804,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatro reais).** Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2744

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.056/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MULTIMODAL INTERINSTITUCIONAL DE REMESSAS DE PRODUTOS PERIGOSOS - SUBSTÂNCIAS INFECCIOSAS, COM FORNECIMENTO DE EMBALAGENS COMBINADAS (PADRÃO ONU-IATA) E DE GELO SECO, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA-A-PORTA. Contratada: **TRANSPORTE DE CARGA BIOLÓGICA EXPRESS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.068.428/0001-80. VALOR TOTAL: **R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais)** Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE

Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2745

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.058/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER OS SETORES E AS EQUIPE TÉCNICA RELACIONADO AO CORONAVIRUS (2019-nCoV). Para atender as necessidades da NALNDC e da Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS, conforme descrição do anexo I deste Termo. Contratada: **BARBOSA E BAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.091.260/0001-76. **R\$ 133.610,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e dez reais)**. Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2727

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.074/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA DE VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAR DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO REFERENTE AO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP. Contratada: **FABULOSAS PUBLICIDADES**, inscrita no CNPJ nº 32.074.556/0001-19. Valor total: **R\$ 16.000,00 (Dezasseis mil reais)**. Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE

Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2740

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 024/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.059/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A PROTEÇÃO E HEGIENE DEVIDO O SURTO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), assim atender a necessidade da Superintendência da Vigilância em Saúde - SVS. Contratada: **GUINA SERVICE PONTO COM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.256.017/0001-11. VALOR TOTAL **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2730

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.085/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI AÉREAS EM VOOS REGULARES DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL, diretoria executiva pertencente à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP. Contratada: **AEROTOP TAXI E UTI AEREA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 06.180.439/0001-20. VALOR TOTAL: **23.711,40 (Vinte e três mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos)**. Fundamentação: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IV da lei nº.8.666/93, c/c artigo 4º da Federal Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0522-0003-2747

Fundação Tumucumaque

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA DO AQUATIC POLLUTANTS 2020**

Anúncio de Chamada

Riscos perante a saúde humana e o meio ambiente causados por poluentes e patógenos presentes em recursos hídricos.

Chamada Conjunta 2020

Data de Adesão: 05/03/2020

*Informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada, encontram-se no Anexo A. Glossário.

**As frases em vermelho foram realizadas pela equipe de tradução para auxiliar nas informações do texto.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos da ERA-NET Cofund

A meta geral da proposta ERA-NET Cofund AquaticPollutants é fortalecer a Área de Pesquisa Europeia (ERA) no campo dos ecossistemas aquáticos limpos e saudáveis e alavancar potenciais inexplorados em colaboração com pesquisadores das áreas de água doce, marinha e saúde. A ERA-NET Cofund AquaticPollutants é uma rede de 32 ministérios, autoridades e organizações de fomento responsáveis por financiar projetos de pesquisa e inovação no campo de ecossistemas aquáticos limpos e saudáveis de 26 países.

Esta chamada conjunta está sendo implementada pelas organizações financiadoras com cofinanciamento do Programa Horizon 2020 União Europeia para pesquisa e inovação (ECGA No. 869178-AquaticPollutants.)

Dentro da estrutura do AquaticPollutants, as Iniciativas de Programas Conjuntos (JPIs) sobre Água, Oceanos e Resistência Antimicrobiana (AMR) estão trabalhando em conjunto. A abordagem multidisciplinar tem sido constituída, o que une as necessidades de pesquisa dos setores de água doce, marinha e saúde com a Chamada Transnacional Conjunta (JTC) e complementa as Atividades Adicionais. Esta chamada irá fazer as comunidades desses três campos de pesquisas trabalharem juntos e criarem sinergias com abordagens conjuntas.

1.2. OBJETIVO DA CHAMADA

O Ordenamento de Diretrizes da Água Europeia (WFD) e o Ordenamento de Diretrizes de Estratégias da Marina (MSFD) requerem que os países membros da União Europeia (EU) atinjam o status de meio ambiente de qualidade (good environmental status) para seus ecossistemas aquáticos (na terra - água doce e bacias hidrográficas - e no mar, incluindo sedimentos). O Plano de Ação Europeia para a Saúde Única de combate aos Resistentes Antimicrobianos (AMR) auxilia a EU e seus Estados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Membros para que proporcionem respostas inovadoras, efetivas e sustentáveis aos AMR. Especialmente na redução do crescimento e expansão dos AMR e no aumento do desenvolvimento e disponibilidade, dentro e fora da EU, de novos antimicrobianos. Em uma escala global, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SDGs) das Nações Unidas (ONU) estabeleceu um diagrama sustentável para a comunidade internacional a fim de melhorar a saúde humana, assegurar fornecimento de água potável a todos e proteger tanto os ecossistemas marítimos quanto as de água doce até 2030. Complementarmente, o plano de Ação Global sobre resistência antimicrobiana (2015) da Assembleia Mundial da Saúde (WHO) destaca a necessidade de fortalecer a base de conhecimento e evidências através de acompanhamento e pesquisa e de reduzir a incidência de infecções por meio do saneamento efetivo, higiene medidas de prevenção e infecção. Além dessas ambições transnacionais, ainda há riscos maiores associados com a presença de poluentes emergentes patógenos e bactérias resistentes aos antimicrobianos em nossos corpos d'água e oceanos. Para enfrentar estes desafios de uma forma abrangente e para desenvolver soluções práticas e multidisciplinares para a provisão de águas potáveis e ambientes aquáticos saudáveis, três Iniciativas de Programas Conjuntos (JPIs) sobre Água, Oceanos e Resistência Antimicrobiana (AMR) estão trabalhando juntas para fortalecer a colaboração na Chamada de pesquisa conjunta sobre Poluentes Aquáticos, a fim de abordar estes desafios, os quais impactam todas as sociedades.

Poluentes emergentes ou contaminantes de preocupação crescente (CECs - Par favor, ver definição no Glossário) são encontrados no ambiente aquático em pequenas concentrações. O espectro destes poluentes é muito amplo e eles derivam de procedência antropogênicos, especialmente dos produtos de consumo, de áreas urbanas, da agricultura, da pecuária, da indústria, bem como as atividades marítimas, e, conseqüentemente, terminam em nossos rios, estuários e ecossistema costeiro. Estes CEC e seus produtos de transformação são persistentes e amplamente distribuídos e têm sido classificados como um risco à saúde humana e aos ecossistemas ambientais, precisando ser abordados urgentemente.

A presença de patógenos e CECs nos recursos hídricos e, atualmente, um dos maiores riscos em nosso meio ambiente e é considerado o fator principal, particularmente quanto a degradação da qualidade da água. Organismos de resistência antimicrobiana e genes já são encontrados em abrangência por todo o meio ambiente que se apresenta como um sério risco crescente à saúde humana e ao bem-estar. Bactérias resistentes aos antimicrobianos entram nos ecossistemas aquáticos por meio de efluentes das estações de tratamento de águas residuais, dos hospitais, dos produtos farmacêuticos e da pecuária, incluindo a aquicultura.

Alguns desses poluentes e patógenos são conhecidos por prejudicar ecossistemas aquáticos mesmo em baixas concentrações e, por sua vez, podem negativamente influenciar as provisões de água segura e limpa para o consumo humano. Em organismos aquáticos, que servem como alimento principal, poluentes e bactérias resistentes a antimicrobianos podem se acumular e se espalhar, e afetar a saúde humana ou animal ou entrar na cadeia alimentar causando, respectivamente, efeitos secundários maiores.

A introdução destas substâncias danosas no meio ambiente aquático deve ser evitada. Isto pode ser feito ao identificar as fontes e examinar as ações práticas correspondentes, tais como métodos de produção sustentável e manejo responsável dos poluentes emergentes. Maiores entendimentos e análises do comportamento desses poluentes, patógenos, e bactérias resistentes a antimicrobianos precisam ser efetuados. Estratégias apropriadas para sua detecção, monitoramento e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



soluções para a prevenção de seu alastre e/ou sua remoção precisam ser mais desenvolvidas. Isto irá dar base a políticas mais fortes e muito mais necessárias, fortalecendo e informando as tomadas de decisões apropriadas.

Para tomar tais decisões, é necessária uma abordagem de captação holística para um melhor entendimento dos efeitos ecológicos e na saúde humana e animal. Toda o ciclo da água, desde a fonte, passando pelas bacias hidrográficas e, eventualmente estuários e oceanos, tem de ser considerado. Esta abordagem deve incluir o transporte de água dos solos e aquíferos, bem como os potenciais percursos atmosféricos que esses poluentes podem tomar. Os efeitos a saúde humana e animal, o transporte e a transmissão de substâncias prejudiciais, dos ambientes de água doce e marítimo aos organismos via cadeia alimentar, também precisa ser levado em consideração. Complementarmente a pesquisa e atividades financiadas pelo Programa Conjunto Europeu de Saúde Única (EJP), as três JPIs participantes já implementaram várias atividades lidando com os tópicos sobre gerenciamento de riscos, CECs e bactérias resistentes a antimicrobianos, por exemplo a Chamada Pilato Water JPI 2013 sobre poluentes emergentes a Chamada Water JPI 2015 sobre tratamento de efluentes e reuso da água, a Chamada de transmissão dinâmica JPI AMR 2016, Chamada de intervenção JPI AMR 2017, Chamada microplásticos JPI Oceans 2015 e 2018 (considerando suas atividades na migração de poluentes), a Chamada MarTERA 2017 e 2019 e os Programas de Fomento a Pesquisa EC (em particular FP7 e H2020). Além disso, as ações realizadas pelo NORMAN Network e o COST action NEREUS devem ser consideradas. Resultados e expertise já desenvolvidos nestas atividades prévias e outras correspondentes devem ser incorporadas e levadas em consideração nessa chamada.

Os principais objetivos de pesquisa e inovação da Chamada Transnacional Conjunta do AquaticPollutants 2020 são:

- **Estabelecer** abordagens integradas e entre setores para o gerenciamento de riscos combinando as áreas de pesquisa sobre poluentes emergentes, patógenos e resistência antimicrobiana sob todo o contexto "da fonte à foz".
- **Analisar a expansão** dos CECs e patógenos relacionados a resistência antimicrobiana provindas de diferentes origens (ex. áreas urbanas), que levam a impactos e riscos ao ecossistema aquático, meio ambiente e saúde humana.
- **Descrever a transformação** de tais CECs e patógenos e seus efeitos quando se introduzem em sistemas aquáticos diferentes e se acumulam na cadeia alimentar;
- **Aprimorar estratégias e desenvolver/avaliar tecnologias** (incluindo tecnologias digitais) para a redução de CECs e patógenos nas fontes, nos seus percursos e no fim do ciclo (end-of-pipe) **(quer dizer "tecnologias que ajudam a filtrar o poluente" e foi usado propositalmente pra indicar a tecnologia que desenvolvida nesta área, por isso a opção de manter as duas versões)**
- **Desenvolver/ integrar ferramentas e metodologias inovadoras** para permitir que os "tomadores de decisões" (policy-makers) desenvolvam políticas públicas mais efetivas e regulações mais eficientes.

2. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

2.1. Meta estratégica da Chamada Conjunta

A Chamada Transnacional Conjunta 2020 "**Riscos perante a saúde humana e o meio ambiente pelos atuais poluentes e patógenos em recursos hídricos**" com o cofinanciamento ERANET AquaticPollutants tem por meta direcionar pesquisa e inovação ao apoio à implementação às



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá

políticas globais da UE e nacional de água e saúde, contribuindo aos objetivos estratégicos das JPIs Water, Oceans e AMR. Os seguintes temas são dirigidos para a chamada visando a área temática da Agenda de Inovação e Pesquisa Estratégica das três JPIs:

- "Desenvolvendo Sistemas de Água Segura aos Cidadãos" da Agenda de Inovação e Pesquisa Estratégica do Water JPI;
- "Pesquisa Interdisciplinar para o status de Meio Ambiente de Qualidade (Good Environmental status)" da Agenda de Inovação e Pesquisa Estratégica da JPI Oceans e
- Tópicos prioritários "Diagnóstico", "Acompanhamento", "Meio Ambiente" e "Intervenções" da Agenda de Pesquisa Estratégica da JPI AMR.

2.2. TEMA DA CHAMADA CONJUNTA

Propostas de pesquisa e inovação são convidadas a atender a, pelo menos, um dos seguintes temas: **Tema 1 - Medição - Comportamento ambiental dos contaminantes de preocupação crescente (CECs), patógenos e bactérias resistentes a antimicrobianos em ecossistemas aquáticos.**

Subtema 1.1 - Análise da significância das diferentes fontes, reservatórios e percursos dos CECs e patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos

As propostas podem abarcar:

- Estimar a inserção de CECs e patógenos no meio ambiente, com indicações da matriz, a qual também será analisada (água, sedimento, biota), com a perspectiva de controle de emissões em níveis locais e regionais ou
- Estabelecer indicadores e rastreadores que permitam a identificação de fontes e percursos da contaminação/poluição.

Subtema 1.2 - Entendendo e prevendo o comportamento ambiental e cumulativo dos contaminantes de preocupação crescente (CECs) e patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos, e levando em conta hipóteses de digitalização (ex. soluções digitais).

As propostas devem ser destinadas e podem abranger:

- Modelagem dos processos de transporte e do destino dos CECs e patógenos; ou
- Entendimento do processo envolvido no crescimento e degradação dos contaminantes de preocupação crescente (CECs) e patógenos e nos produtos de degradação/transformação ou
- Entendimento da extensão em que esses CECs e patógenos são removidos ou modificados, ex. por meio de estações de tratamento de água ou por processos naturais nos solos, sedimentos e sistemas aquáticos ou
- Avaliar o tempo de transferência dos diferentes poluentes, bem como entender o processo durante a transferência dentro dos vários compartimentos e provindo de águas interiores aos oceanos ou
- Avaliar a capacidade de retenção e degradação dos ecossistemas aquáticos; ou
- Identificar os efeitos cumulativos e compostos; ou
- Avaliar a biodegradação dos antibióticos para estimar e antecipar as taxas de transmissão de resistência a antibióticos e avaliar a transferência genética ou
- Análise das transmissões e mudanças do AMR e patógenos em ecossistemas aquáticos.

Tema 2 - Avaliação - Análise dos Riscos e Gerenciamento dos contaminantes de preocupação crescente (CECs,) patógenos e bactérias resistentes a antimicrobianos provenientes de ecossistema aquáticos (terrestres e marítimos) para saúde humana e ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Subtema 2.1 - Caracterizando as rotas de exposição e efeitos dos CECs e patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos, em ecossistemas aquáticos e a saúde humana.

As propostas podem abranger:

- Estimativa da transmissão de poluentes e patógenos no ambiente aquático, biota e humanos e proveniente deles, bem como da transmissão através da cadeia alimentar (transporte trófico) e via exposição a água ou
- Entendimento dos fatores que controlam a biodisponibilidade e o destino dos poluentes emergentes, patógenos e bactérias resistentes aos antimicrobianos em organismos como as de captura, modo de ação, e pontos biológicos finais ou
- Identificação dos grupos de humanos que são os principais alvos com risco a alta exposição.

Subtema 2.2 - Desenvolvimento de análise de risco integrado e procedimentos de gerenciamento de riscos

As propostas podem abranger:

- Identificação e seleção dos principais compostos poluentes de preocupação emergente mais amplamente distribuído nos ambientes aquáticos, a fim de estabelecer uma lista de poluentes prioritários a serem incluídos em programas de gerenciamento e monitoramento ou
- Inclusão dos efeitos de exposição em longo prazo, os efeitos cumulativos e a interação entre diferentes poluentes agindo com os impactos adversos (em ecossistemas aquáticos, bem como à saúde humana) e antibióticos selecionados pela resistência no meio ambiente ou
- Análise da ocorrência e da toxicidade dos CECs em ecossistemas aquáticos, Expandindo nossa base de conhecimento sobre resistências aos antibióticos em ecossistemas aquáticos, para estabelecer limites de valores em ecossistemas continentais e marítimos e biota;
- Cálculo do risco crescente à saúde causado pela exposição ambiental a bactérias resistentes a Antibióticos, Desenvolvimento e aplicação de uma abordagem integrada (química e biológica);
- Análise da incidência de CECs em comidas marinhas, desenvolvendo estratégias para remover/reduzir os contaminantes das comidas marinhas.

Subtema 2.3 - Parâmetros e estratégias para monitoramento de potenciais bactérias resistentes a antimicrobianos.

As propostas podem abranger:

- Definição e validação dos parâmetros e estratégias para monitoramento de potenciais bactérias resistentes a antimicrobianos em ambientes aquáticos de diferentes origens e com relação aos potenciais usos, e para definição de limites de valores e diretrizes locais para fontes emissoras e suas organizações com níveis máximos de contaminação permissiva em ecossistemas aquáticos.

Tema 3 - Ações - Estratégias para reduzir contaminantes de preocupação crescente (CECs), patógenos e bactérias resistentes a antimicrobianos em ecossistemas aquáticos (terrestres e marítimos)

Subtema 3.1 - Implementação de estratégias para reduzir CECs e patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos, pela origem.

As propostas podem abranger:

- A redução na fonte e/ou ações de mitigação ajustante; Tanto opções tecnológicas quanto vertentes de controle contribuindo para redução na origem - como os produtos finais, efeitos e aceitação, redução do consumo, aprimorar o uso prudente e racional de antibióticos

Subtema 3.2 - Desenvolvimento de métodos para prevenção da expansão dos CECs e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos.

As propostas podem abranger:

- Aprimoramento dos tratamentos combinados e soluções de tratamento sustentável que levam a menor prevalência e expansão da resistência a antimicrobianos, não focando somente na remoção dos poluentes emergentes.

Subtema 3.3. - Análise de medidas e tecnologias de controle para reduzir o impacto dos CECs e patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos, na qualidade da água.

As propostas podem abranger:

- Análise das medidas e tecnologias de controle implementadas para reduzir o impacto dos contaminantes de preocupação crescente e patógenos, incluindo bactérias resistentes a antimicrobianos.

2.3. ESCOPO DA CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA

√ Poluentes emergentes, patógenos e materiais ligados a resistência antimicrobianos, seus riscos para a saúde humana e ecossistemas aquáticos, e a transferência entre ambientes terrestres e marítimos será o tópico principal desta chamada.

√ **Microplásticos não serão o assunto da chamada**

Os anexos B e C deste documento fornecem a matriz dos temas fomentados por cada país/região participante e os regulamentos nacionais. Por favor, verifique com sua NCP nacional quais temas e subtemas podem ser financiados. É requerido que cada parceiro no consórcio entre em contato com seus Pontos de Contatos Nacionais para se informar sobre as regras em seus/sua países/região antes da submissão da pré-proposta e da proposta completa.

2.4. ABORDAGENS TRANSDISCIPLINARES & IMPACTOS ESPERADOS

O combate a desafios sociais sempre requer uma abordagem transdisciplinar. Por tanto, **todas** as propostas devem enfatizar a efetiva participação dos investidores e usuários finais (incluindo indústrias) na pesquisa, e ações de inovação (abordagem participatória).

Propostas transdisciplinares, incluindo comunicação e medidas educacionais, assim como abordagens para gerenciamento de dados, são recomendáveis. Além disso, é esperado que as propostas resultassem em contribuições para novas práticas e normas. As propostas devem exibir suas pesquisas e inovações em estudos de caso locais ou regionais que apoiem e maximizem o processo de transferência e disseminação a outras regiões.

As propostas devem ser concebidas para apresentar resultados importantes as três Iniciativas de Programas Conjuntos (JPIs), sobre Água, Oceano e Resistência a Antimicrobianos (AMR), de acordo com suas respectivas agendas estratégicas. Além disso, os trabalhos de pesquisa abordarão a correlação entre as políticas europeias e as políticas internacionais e a contribuição para implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

O impacto esperado da Chamada Conjunta 2020 é:

- Produzir conhecimento e soluções inovadoras em áreas científicas das três JPIs
- Incentivar a capacidade de inovação e integração e transferência de novos conhecimentos;
- Fortalecer a competitividade e o crescimento das empresas por meio do desenvolvimento de inovações que atendam as necessidades do mercado Europeu e Global, e quando relevante, fornecendo essas inovações ao público e aos mercados privados, incluindo administrações públicas (órgãos públicos) e organizações da sociedade civil;
- Apoiar o desenvolvimento de soluções e serviços tecnológicos para a implementação de políticas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



internacionais, europeias e nacionais nos setores das águas, marinha, saúde e agricultura ou meio ambiente.

- Apoiar a produção de padronização, regulação e a valoração dos resultados das pesquisas
- Dirigir-se explicitamente a comunicação com a sociedade e a transferência de conhecimento aos investidores (stakeholders) para implementações futuras (ex. modelos de boas práticas)
- Auxiliar no aprimoramento da qualidade científica e da relevância social dos conhecimentos produzidos, tecnologia e/ou inovação em diferentes configurações socioeconômicas.
- Apoiar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
- Maior incentivo a cooperação internacional e participação da comunidade de água, saúde e marinha.

"Redes de colaborações Científicas e Projetos de Transferência (TP)"

Para fortalecer a disseminação dos resultados e transferir os resultados a política, a economia e a sociedade, uma chamada para as propostas de **Redes de colaborações Científicas e Projetos de Transferência (TP)** será publicada pelo AquaticPollutants. Os TP irão apoiar os projetos científicos da Chamada Transnacional Conjunta. Os projetos TP devem focar na pesquisa acerca do desenvolvimento da comunicação científica, da captação de resultados de pesquisa pelos potenciais usuários finais e gestores políticos, e no aumento do impacto entre eles. Para todos os projetos transnacionais financiados na Chamada Transnacional Conjunta AquaticPollutants 2020, será frutífero colaborar com projetos de transferência.

3. ESTRUTURA DA CHAMADA

3.1. Países participantes

Um total de 32 Organizações de Fomento Parceiras (FPOs) de 27 países e 3 JPIs concordaram em lançar uma Chamada Transnacional Conjunta, uma chamada transnacional e transdisciplinar para propostas de pesquisa e inovação com o tópico **"Riscos perante a saúde humana e o meio ambiente causados pelos poluentes e patógenos presentes nos recursos hídricos"** em Fevereiro de 2020. Os projetos de pesquisas originados por esta chamada podem se inscrever para financiamento ou irão

receber orientações (veja as regulações nacionais) das instituições parceiras do consórcio AquaticPollutants listadas no Anexo C. A participação dos proponentes de outros países é permitida, se comprovado o financiamento por outras fontes (ex. por organizações de fomento nacionais ou internacionais). Neste caso, o compromisso firmado com elas deve ser apresentado ao submeter a preproposta para mais informações sobre elegibilidade dos institutos de pesquisa internacional, por favor, ver o capítulo 4.3.

Proponentes devem observar que, em alguns países, várias organizações de fomento participam nesta chamada com regras e prioridades organizacionais diferentes. Nestes países, além disso, os proponentes devem estar atentos aos regulamentos nacionais e é altamente recomendado entrar em contatos com os Pontos de Contatos Nacionais (National Contact Point- NCPs).

3.2. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Um total de aproximadamente 25,9 milhões de Euros tem sido provisoriamente alocado a essa Chamada Transnacional Conjunta pelas FPOs (21, 48 milhões de euros) e o EC (4,5 milhões de euros). Estes financiamentos serão usados para atividades de pesquisa e inovação realizadas pelos pesquisadores, instituições e empresas, de acordo com as regras de fomento e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Marcos Legais de suas respectivas FPOs.

Parceiros candidatando-se em um consórcio não podem requerer mais do que suas correspondentes FPOs se comprometeram com essa Chamada, conforme listado na Tabela 1 (e deverão cumprir com os regulamentos nacionais/regionais do capítulo 4.2. e com os listados no Anexo C).

O comprometimento financeiro das FPOs para os projetos científicos é destacado na Tabela 1.

Tabela 1: Projetos Científicos - AquaticPollutants FPOs

País/Região	Organização Parceira no Financiamento	Contribuições Nacionais (Orçamento preliminar, em EURO)
Alemanha (DE)	Jülich	3.000.000€
Bélgica (BE)	BELSPO	500.000€
Bélgica (BE)	F.R.S - FNRS	200.000€
Bélgica (BE)	FWO	700.000€
Brasil (BA)	CONFAP	1.953.000€
Chipre (CY)	RPF	400.000€
República Tcheca (CZ)	TACR	1.000.000€
Dinamarca (DK)	IFD	1.000.000€
Egito (EG)	ASRT	300.000€
Estônia (EE)	ETAg	100.000€
Finlândia (FI)	AKA	850.000€
França (FR)	ANR/AFB	2.000.000€
Grécia (GR)	GSRT	1.000.000€
Irlanda (IE)	EPA	500.000€
Israel (IL)	CSO MOH	300.000€
Itália (IT)	ARPA	100.000€
Itália (IT)	MIUR	500.000€
Moldávia (MD)	NARD	100.000€
Noruega (NO)	RCN	500.000€
Polónia (PL)	NCBR	600.000€
Portugal (PT)	FCT	300.000€
Romênia (RO)	UEFISCDI	600.000€
África do Sul (ZA)	WRC	130.000€
Espanha (ES)	AEI	1.000.000€
Espanha (ES)	ISCI	500.000€
Suécia (SE)	FORMAS	1.500.000€
Suécia (SE)	SRC	1.500.000€
Taiwan (TW)	MoST	500.000€
Tunísia (TN)	MHSER	150.000€
Turquia (TR)	TUBITAK	750.000€
Reino Unido (UK)	SCOTENT	500.000€
TOTAL EM €		24.455.000€

3.3. PROCESSO DA CHAMADA

O processo da chamada será divulgado online nas seguintes páginas da web: Plataforma de

Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Juscelino Kubistchek, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, Macapá, Amapá. CEP. 68.903.329. Telefone: (96)3222-0595, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br (www.fapes.ap.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ**



Submissão Online <https://aquaticpo llutants.ptj.de>

Water JPI - www.waterjpi.eu, JPI Oceans - www.jpi-oceans.eu e JPI AMR - www.ipiamr.eu

O processo de inscrição consiste de duas etapas consecutivas:

Etapa 1:

O coordenador do Consórcio deve submeter a pré-proposta em nome do consórcio, fornecendo dados fundamentais para a proposta. O prazo para submissão das pré-propostas é até o dia **18.05.2020, 17:00 CEST** (horário de Berlim).

Abertura da Chamada: 17.02.2020

(2 meses para submissão das pré-propostas) **Prazo para as pré-propostas: 18.05.2020**

(2 meses para as avaliações da Etapa 1) **Seleção das pré-propostas: 19.06.2020**

Etapa 2:

A submissão das propostas completas será feita pelo Coordenador do Consórcio em nome do consórcio. O prazo para submissão das propostas completas é até o dia **14.08.2020, 17:00 CEST (horário de Berlim)**.

Seleção das pré-propostas: **19.06.2020**

(2 meses para submissão das propostas completas)

Prazo para as propostas completas: **14.08.2020**

(2 meses de avaliação da Etapa II)

Decisão Final: 23.10.2020

Os anexos desse documento fornecem as informações de contato com os Pontos de Contato Nacional (NCP) em cada um/uma dos países/regiões participantes e os regulamentos nacionais.

É requerido que cada parceiro no consórcio entre em contato com seu NCP(s) para ser informado das regras em seu/sua país/região antes da submissão das pré-propostas e propostas completas.

3.4. DATAS E PRAZOS

Calendário dos Cofinanciadores da Chamada

Primeira Etapa: Submissões das pré-propostas

09 de Março de 2020	Webinar para esclarecer os procedimentos com as NCPs e o Secretariado da Chamada
18 de Maio de 2020 (17:00 CEST)	Prazo para submissão das pré-propostas
Junho de 2020	Comunicado dos resultados das conferências e avaliações de elegibilidade dos coordenadores dos projetos de pesquisa

Segunda Etapa: Submissão das propostas completas

14 de Agosto de 2020 (17:00 CEST)	Prazo para submissão das propostas completas
Outubro de 2020	Notificação aos proponentes feita pelo Secretariado da Chamada
A partir de Novembro de 2020	Início das negociações contratuais
Março de 2021	Início dos projetos de pesquisa & inovação

3.5. CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE

O planejamento da pesquisa (pré-proposta e proposta completa), abstracts, e as comunicações das avaliações são documentos confidenciais. Documentos das propostas são



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



consequentemente manuseados e armazenados com o devido cuidado e confidencialidade.

O consórcio da AquaticPollutants e seu secretariado da chamada garantem completa confidencialidades dos seus proponentes durante o processo de avaliação, por exemplo, as propostas só estarão disponíveis às organizações de fomento nacionais/regionais e os determinados especialistas responsáveis pela avaliação das propostas. Os especialistas designados para avaliação irão assinar um acordo de confidencialidade e serão solicitados a declararem qualquer conflito de interesse. As propostas serão manuseadas pelo Secretariado da Chamada AquaticPollutants. Cada uma das organizações de fomento irá, subsequentemente, gerir os projetos aprovados para fomento. Assim, vão reger os projetos de acordo com as leis nacionais. Os projetos aprovados para financiamento serão regidos pelas regras de confidencialidade das leis nacionais das organizações de fomento.

As informações publicáveis dos projetos selecionados para fomento, conforme listado no capítulo 3.6, serão publicadas ao final do processo.

3.6. INFORMAÇÕES PUBLICÁVEIS

A lista dos projetos financiados será publicada no final do processo da chamada (uma vez que os projetos tenham sido selecionados). Consequentemente, os proponentes devem estar conscientes de que as seguintes informações presentes nas propostas podem ser publicadas pelo AquaticPollutant e pelas FPOS para fins publicitários:

- Título do Projeto e Acrônimo do Projeto
- Abstract publicável
- Duração do projeto
- Custos totais e o total de fomento ao projeto de pesquisa
- Nome da organização e país de cada um dos parceiros
- Nome do Coordenador do Projeto

A Ferramenta Online de Submissão informa sobre a Política de Privacidade. Ao submeter à inscrição, o Coordenador do Consórcio concorda com o Regulamento de Proteção a Informações Gerais (GDPR).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Todos os parceiros dentro do consórcio devem cumprir com todos os critérios de elegibilidade (4.2 gerais & 4.3 critérios nacionais) conforme descrito nas duas seções abaixo. Antes de se inscrever, o Coordenador do Consórcio deve verificar se todos os parceiros do consórcio leram seus regulamentos correspondentes nacionais/regionais e/ou entraram em contato com seus Pontos de Contatos Nacionais para confirmar os aspectos de elegibilidade. Os coordenadores e parceiros do projeto devem estar cientes que algumas agências de fomento nacionais requerem a submissão dos documentos nacionais em complemento a pré-proposta internacional.

Propostas que não estão em conformidade com todos os critérios gerais e nacionais/regionais da Chamada Transnacional Conjunta 2020 serão declinadas sem maiores revisões. A inelegibilidade dos parceiros em uma proposta causará a rejeição da proposta inteira sem revisões posteriores depois da decisão do CSC.

Propostas aprovadas na conferência de elegibilidade serão encaminhadas à avaliação para análise.

O Secretariado da Chamada (CS), em nome do Comitê Diretor da Chamada (CSC), comunicará os resultados da conferência de elegibilidade e as decisões tomadas aos coordenadores de cada um dos consórcios.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



4.1. REQUERIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Escopo

- Todos os projetos científicos propostos devem ser totalmente pertinentes ao escopo e objetivo desta chamada;
- As propostas devem abordar um tema principal, mas podem também incluir outros temas. As propostas podem incluir um ou mais subtemas;
- As propostas deverão ir além do estado da arte fornecendo pesquisa e inovação de alta qualidade, e, quando apropriado, fazer uso de conceitos, abordagens e tecnologias inovadoras para atingir este nível;
- As propostas devem considerar atividades de pesquisa continuadas financiadas por outros instrumentos, programas ou projetos. Pois a cooperação com essas últimas atividades é de alta importância;
- Proporcionar transversalidade de problemas, tais como os aspectos de desenvolvimento socioeconômico e/ou de capacidade;
- É encorajada a colaboração com os Projetos de Transferência paralelamente em andamento durante a execução;

Composição do Consórcio

- Em cada proposta, uma das entidades da cooperação deve atuar como Coordenador do Consórcio, o qual será responsável pela submissão das propostas. O Coordenador do Consórcio deve ser elegível para o financiamento por uma das FPOs listadas na Tabela 1;
- O Coordenador de Consórcio pode participar somente em uma proposta de projeto de pesquisa (Tema 1-3) (em outras palavras, se o investigador principal e o Coordenador do Consórcio da proposta ele/ela não poderá participar em qualquer outra proposta, nem como um coordenador e nem como um parceiro);
- A elegibilidade de cada um dos proponentes precisa ser verificada, de acordo com os critérios nacionais publicados nos regulamentos nacionais, antes da submissão;
- Parceiros que são inelegíveis para o financiamento podem participar com suas próprias despesas ou se eles tiverem suas próprias fontes distintas para financiamento (**distintas das fontes da chamada**). Os proponentes devem provar (por carta de intenção/comprometimento) a intenção de financiar suas próprias atividades ou a proposição de outros parceiros (**distintos da chamada**) em financia-los. Eles devem seguir as regras estabelecidas neste Anúncio de Chamada. No entanto, eles não podem coordenar. Também não são considerados nos requisitos mínimos dos parceiros e países elegíveis aos critérios de elegibilidade do AquaticPollutants;
Todas as propostas devem garantir equilíbrio geográfico e propor estudos de caso em nível local ou regional na Europa e além (**equilíbrio geográfico = não favorecer estudo de caso em um país em detrimento a outro**);
- Juntamente com as propostas, a carga de trabalho distribuída entre os parceiros também deverá ser equilibrada (isso significa que nenhum parceiro tem mais que 50% person months - **de dedicação exclusiva ao projeto**) person months é um sistema métrico adotado para mensurar a carga horária dedicada exclusivamente à pesquisa. Seu cálculo é gerado por meio de uma porcentagem de frequência - de acordo com o tempo dedicado ao projeto - multiplicada pelo número de meses de duração do projeto;
- É encorajado, porém não é obrigatório, envolver investidores (ex. pequenas e médias empresas,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



indústrias, autoridades, administrações públicas, associações, bem como organizações da sociedade civil) como parceiros ou parceiros associados. As modalidades de participação dos investidores são definidas nos regulamentos nacionais;

- Cada consórcio deve ser composto de instituições elegíveis independentes providas de, no mínima, 3 países com FPOs envolvidas na Chamada, incluindo instituições elegíveis de, pelo menos, três diferentes Países Membros da EU ou países Associados ao Programa Estrutural H2020 (listados na Tabela 1);
- Há um limite máxima de 6 parceiros elegíveis no mesmo consórcio. Não há um limite máxima de parceiros providos do mesmo país, a menos que o contrário esteja estabelecido nos regulamentos nacionais.

Orçamento

O total de orçamento requerido para as propostas deverá ser em torno de 1.5 milhões de Euros.

Duração do projeto

A duração do projeto deverá ser de no máxima 36 meses. O consórcio financiador será solicitado a concordar em uma data comum para o início. A última data possível para a finalização dos projetos é 30 de Junho de 2024.

Submissão

- A pré-proposta e a proposta completa devem ser submetidas corretamente e de maneira completa antes da finalização de seus respectivos prazos via Ferramenta de Submissão (<http://aquaticpollutants.pti.de>), conforme o processo de Inscrição (Capítulo 5) e as Manuais para Submissão de Propostas (publicado no website da ferramenta de submissão). Proponentes devem observar que ao falhar em cumprir com as regras de submissão causarão inelegibilidade do projeto e, por conseguinte, a exclusão do processo de inscrição.
- Todas as propostas devem ser encaminhadas antes da finalização dos prazos.
- Todas as propostas devem ser escritas em inglês.
- Todas as propostas devem integrar a **dimensão de gêneros** nas atividades de pesquisa e inovação. Os critérios acima se aplicam a todos os parceiros. Estes representam os requerimentos mínimos e não excluem outros critérios específicos. Parceiros de países/regiões participando na chamada devem também atender os critérios nacionais bem como os regulamentos nacionais delineados.

4.2. CONFERÊNCIA DA ELEGIBILIDADE GERAL

Na seção 4.1 o panorama global dos requerimentos dos projetos de propostas serão explanados. Na tabela 2 que se segue, estão resumidos os critérios gerais de elegibilidade. No caso destes não serem realizados, o consórcio será excluído.

Por favor, esteja ciente que os parceiros de países/regiões participantes nesta chamada devem estar de acordo com os critérios nacionais conforme destacado nos regulamentos nacionais.

Escopo	Os tópicos das propostas devem estar de acordo com o escopo da Chamada Transnacional Conjunta
Composição do Consórcio	Cada consórcio deve ser composto de entidades independentes elegíveis de, pelo menos, três países com FPOs envolvidas na Chamada, incluindo entidades envolvidas de, pelo menos, três Países Membros da União Europeia ou países Associados ao Programa Estrutural.
	0 Coordenador do Consórcio poderá participar de apenas uma proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



	A distribuição da carga de trabalho entre um consórcio deverá ser equilibrada, significando que nenhum parceiro tenha mais do que 50% de person months (ver explicação da medida no item 4.1)
	Há um limite máximo de 6 parceiros de consórcios elegíveis nos projetos.
	Pesquisados das FPOs ou afiliados a uma instituição não podem se inscrever a esta Chamada, somente as partes terceiras à cooperação são permitidas
Duração	A duração máxima deverá ser de 36 meses
Submissão	As propostas serão recebidas antes do final dos prazos
	As propostas deverão ser escritas em língua Inglesa

4.3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE NACIONAL/REGIONAL

Além dos critérios de elegibilidade gerais, cada parceiro deverá garantir que sua contribuição a totalidade do projeto está em conformidade com:

- Quando aplicável, os tópicos e subtópicos da proposta devem ser correspondentes aos programas e estratégias nacionais/regionais.
- Cumprimento com os regulamentos e critérios de financiamento nacionais/regionais.
- Cumprimento com os limites orçamentários solicitados.

A tabela no Anexo C descreve restrições importantes relacionadas com cada regulamento nacional/regional.

Uma célula que esteja vazia significa que não há regras específicas que se aplicam a estes critérios. ATENÇÃO!: Significa que você precisa conferir os correspondentes regulamentos nacionais/regionais disponíveis no website da Chamada Transnacional Conjunta 2020.

4.4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS DE PESQUISA & MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DOS JPLS

As regras de elegibilidade seguintes valem para as instituições internacionais de pesquisa:

- **O Centro de Pesquisa Conjunto (JRC)** pode participar em propostas como parceiro. A coordenação da proposta não é passível, vista que eles não "pertencem" a nenhuma FPO de um país. Eles terão que participar com suas próprias despesas (como em Programas Estruturais e H2020) (eles não são, como mencionado acima, uma instituição elegível para qualquer uma das FPOs). Eles não irão valer para elegibilidade das propostas na regra "três instituições de elegibilidade diferentes" de três diferentes FPO dos países.
- **Parceiros de países que não participam na Chamada** podem se juntar ao consórcio (como não-coordenadores), mas a participação não será de custo apenas das instituições. Além disso, tais parceiros terão que demonstrar na proposta que eles irão atingir as missões correlatas. A carta formal firmada de disponibilidade de financiamento deverá ser inclusa na proposta como anexo.
- **Instituições Internacionais**, como, por exemplo, instituições das Nações Unidas, precisam averiguar suas respectivas diretrizes de elegibilidade nacional para fomentos nacionais e/ou globais.
- Membros do **Conselho Consultivo dos três JPLs** podem se inscrever na Chamada Transnacional Conjunta como participantes em um projeto para financiamento, mas não podem se inscrever como coordenadores do projeto. O envolvimento direto dos membros do Conselho Consultivo na proposta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



limitara seu papel potencial como conselheiros nas atividades da JPI relacionadas a Chamadas Conjuntas.

5. PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Um processo de inscrição de duas etapas será utilizado nesta Chamada Transnacional Conjunta. Pré-propostas e propostas completas devem ser submetidas eletronicamente via uma plataforma web especificamente designada, a **Ferramenta de Submissão** (<https://aquaticpollutants.pth.de>), usando os modelos fornecidos. O link para a Ferramenta de Submissão estará disponível no website oficial da Chamada Transnacional Conjunta 2020 dos 3 JPIs.

5.1. SISTEMA DE SUBMISSÃO ONLINE

Etapa 1 (estágio de pré-proposta)

1. Na primeira etapa, o coordenador do consórcio cria uma conta na Plataforma de Submissão do AquaticPollutants.
2. O coordenador poderá entrar, editar e salvar os formulários eletrônicos, adicionar parceiros ao consórcio, inserir a descrição do projeto e submeter a proposta. Parceiros podem somente entrar e editar seus próprios dados.
3. É possível atualizar e submeter quantas vezes for estimado necessário a pré-proposta até o prazo final para submissão (16 de Abril de 2020, 17:00 CEST)
4. Proponentes devem observar que as informações centrais (core data) estão contidas neste estágio. Em particular, o financiamento requerido por cada parceiro não pode aumentar no segundo estágio. Não obstante, as FPOs participantes podem requerer documentação adicional de acordo com seus regulamentos nacionais/organizacionais, mas estas questões deverão ser tratadas diretamente com sua respectiva FPO participantes.

A submissão de uma pré-proposta é mandatória, não é possível entrar em um processo de aplicação em um estágio posterior. A informação dada na pré-proposta são utilizadas na conferência para a elegibilidade e na avaliação da proposta.

Para quaisquer questões técnicas referentes a submissão, por favor contatar o Secretariado da Chamada AquaticPollutants.

Por favor, note que alguns parceiros também precisam submeter uma inscrição direta a suas FPOs nacionais/regionais respectivas, justificando o financiamento requerido e descrevendo o trabalho que se propõe a desenvolver por meio do Consórcio. Para mais detalhes sobre esses procedimentos e a programação, por favor consulte os regulamentos nacionais/regionais e/ou sua NCP. Caso não atenda ao exposto, resultará na desqualificação do parceiro em questão e invalidará a submissão da proposta completa.

Etapa 2 (estágio de proposta completa)

A segunda etapa da inscrição consiste na submissão de uma proposta completa mais extensiva. Somente consórcios de pesquisa que passaram com sucesso pela primeira etapa serão convidadas a submeter a proposta completa.

Todas as regras mencionadas no estágio de pré-proposta também se aplicam à esse estágio. Abaixo os estágios são descritos que precisam ser considerados pelo CC e pelos Parceiros de Consórcio.

1. A ferramenta de submissão estará aberta a convidados do consórcio.
2. A informação fornecida na pré-proposta será automaticamente importada a proposta completa.
3. O coordenador poderá entrar, editar e salvar todas as novas informações de acordo com as diretrizes da proposta completa na ferramenta de submissão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá

Os proponentes devem observar que as informações primordiais (ex. financiamento requerido ou instituições) não podem mudar na proposta completa, a menos que seja explicitamente requerido a uma organização de fomento ou ao CSC.

Ao se inscrever, tenha em mente que o sistema de submissão irá encerrar as **17:00 CEST** da data dos prazos limite estabelecidos tanto para a ETAPA 1 quanto para a ETAPA 2. No entanto, o CS pode garantir somente respostas por e-mail para auxiliar nas requisições até às **13:00 CEST**. O respectivo e-mail de contato com os secretariados do CS, NCPS e JPI estão listados neste documento (Anexos C e D).

5.2. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Proponentes também precisam levar em consideração as seguintes orientações:

- Todos os parceiros e os Coordenadores do Consórcio devem cumprir com as regras nacionais e da EU aplicáveis e as cláusulas legais, assim como respeitar a concorrência e as regras de auxílio dos países da EU, de meio ambiente, utilização de energia renovável, igualdade de oportunidades e gênero, e de contratação pública quando for aplicável;
- Os critérios de avaliação devem ser considerados, e a proposta elaborada em conformidade;
- Planejar e finalizar o processo de inscrição o mais breve possível para evitar uma eventual sobrecarga do sistema por causa do prazo de submissão e assegurar o auxílio tempestivo pelos CS ou dos NCPs, caso seja necessário;
- O plano financeiro e alocação de recursos (tabela disponível no sistema eletrônico de submissão e preenchida pelo Coordenador do Consórcio, seguindo as instruções dadas por todos os Parceiros) deverão ser coerentes com o plano de trabalho proposto. Requerimentos de fomento que não estão adequadamente justificados, podem ter a nota da proposta penalizada.

5.3. QUESTÕES ÉTICAS

Questões Éticas são consideradas na avaliação científica das propostas e quando forem tomadas as decisões para fomento. Proponentes devem sempre descrever qualquer aspecto ético aplicável em seus planos de pesquisa. Se uma permissão de pesquisa ou de análise por um comitê de ética é requerido para a implementação do projeto, os proponentes devem fornecer informações sobre as permissões e as propostas de permissões.

Qualquer proposta que pareça violar os princípios éticos fundamentais, não será selecionada e pode ser excluída do processo de avaliação e seleção. O julgamento da significância das questões éticas será realizado através do uso de critérios publicados pela Comissão nas suas diretrizes para o Programa Estrutural Horizon 2020.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Processo de Avaliação

Etapa 1 (estágio da pré-proposta)

As pré-propostas que forem submetidas corretamente e dentro do prazo serão conferidas para elegibilidade contrastando com os critérios definidos no capítulo 4 pelo Secretariado da Chamada. As pré-propostas são repassadas para uma maior conferência da elegibilidade em nível nacional/regional, de acordo com os critérios nacionais e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



regionais (veja os regulamentos nacionais).

Todas as pré-propostas elegíveis serão sujeitas a uma avaliação científica por avaliadores externos baseado em dois critérios – ‘**Excelência**’ e ‘**Impacto**’ (veja Tabela 1). Uma lista com a classificação será produzida baseada na nota final.

O objetivo desse primeiro estágio é identificar a melhor proposta para prosseguir para o Estágio 2, e garantir o equilíbrio entre o financiamento requerido e o disponível, em nível nacional. Para este propósito, as FPOs considerarão definir uma relação de valor de aproximadamente “3*” como básico entre os financiamentos requeridos e disponível por país e tomarão qualquer decisão para reduzir o excesso de inscrições.

***A métrica aqui descrita faz referencia ao estabelecido no item 6.3**

Coordenadores de projetos serão informados do resultado e convidados, pelo Secretariado da Chamada AquaticPollutants, a submeter eletronicamente uma proposta completa.

Etapa 2 (estágio de proposta completa)

Após o termino do prazo para submissão das propostas completas, as propostas completas submetidas serão conferidas para garantir que elas estão de acordo com os critérios formais da chamada e não foram substancialmente alteradas em comparação com suas respectivas pré-propostas. Propostas completas que não estão de acordo com as condições formais serão rejeitadas sem maiores revisões.

Todas as propostas completas serão sujeitadas a uma revisão internacional comparativa por um Júri de Avaliação (EP) baseada **em três critérios** – ‘**Excelência**, ‘**Impacto**’ e ‘**Qualidade e Eficiência de Implementação**’.

Cada proposta será revisada por, pelo menos, **três membros do EP** (no campo das propostas existentes). Cada especialista é livre de qualquer envolvimento com organizações de fomento nesta chamada e o CSC irá assegurar que nenhum **Conflito de Interesse** exista concernente a avaliação da proposta.

O EP será liderado por um Presidente. O **Júri Presidente** será um membro ordinário do júri com a adição de atribuições na moderação nas assembleias do júri e na transmissão dos resultados das discussões ao CSC. Para cada proposta um relator será nomeado (um dos avaliadores dos projetos indicados para esta função). O relator deve garantir que, antes do Júri se reunir, os especialistas, que realizaram as avaliações individuais para as propostas apresentadas, tenham feito um intercambio de seus entendimentos e concordado em análise consensual para cada uma das propostas; e tenham preparado uma proposta de Relatório Sucinto de Avaliação (ESR) comum a todos. Todas as propostas serão igualmente discutidas pelo EP, salvo os Conflitos de Interesse, e seus respectivos méritos avaliados. Durante a **Assembleia do Júri**, a avaliação dos resultados para cada proposta completa será apresentada pelo relator e tomada para discussão. Membros do júri irão, então, alcançar um consenso sobre as médias finais das propostas e sobre os comentários a serem transmitidos aos proponentes.

A lista de classificação das propostas será produzida baseada na nota final dada aos critérios previamente citados.

A **lista final da classificação** será repassada ao CSC que se reunirá para decidir sobre os projetos que serão recomendados para financiamento pelas FPOs. Para esta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá

decisão, o CSC levará em consideração a ordem da lista de classificação elaborada pelo EP e a disponibilidade de fomento. Os proponentes serão informados sobre o resultado final da chamada.

O Secretariado da Chamada será o ponto de contato para os revisores durante todo o período de avaliação e auxiliará o júri durante as assembleias de avaliação do júri. Um especialista independente será convidado como um **observador externo à assembleia do Júri** para analisar as conformidades dos procedimentos gerais.

A composição da Assembleia de Avaliação será publicada depois da decisão de financiamento nas seguintes páginas de web: Plataforma de Submissão Online <https://aquaticpollutants.ptj.de>

Water JPI – www.waterjpi.eu, JPI Oceans – www.jpi-oceans.eu, JPI AMR – www.jpiamr.eu.

6.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Se a pré-proposta ou a proposta completa está de acordo com o escopo da chamada, o seguinte sistema de nota será aplicado.

A avaliação é baseada nos seguintes critérios de avaliação de concessão:

Excelência	Impacto	Implementação
Nota Inicial: 3/5	Nota Inicial: 3/5	Nota Inicial: 3/5
<p>1.1 Temas relevantes para a Temática da Aquatic Pollutants</p> <p>1.2 Qualificação, expertise científica e transferência de experiência do consórcio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estão os participantes das propostas bem enquadrados e comprometidos com as tarefas atribuídas a eles (com a expertise necessária)? - Os participantes se complementam entre eles adequadamente? <p>1.3 Solidez dos Conceitos e qualidade dos objetivos</p> <ul style="list-style-type: none"> - A concepção da metodologia e da pesquisa está adequada aos objetivos propostos? <p>1.4 Níveis de Inovação (progressos que estão além do estado de arte)</p> <ul style="list-style-type: none"> - A proposta está contribuindo e/ou intensificando o avanço do conhecimento em ciência e tecnologia? - A proposta corre risco científico e/ou tecnológico? A proposta tem uma descoberta potencial apesar dos riscos assumidos? 	<p>2.1 De que modo o projeto proposto é adequadamente ambicioso em termos de seus impactos estratégicos no fortalecimento da competitividade ou na solução de problemas sociais ou ambientais na Europa e a nível internacional?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Existe um impacto sobre a intensificação da capacidade de inovação, criando novas oportunidades de mercado, fortalecendo a competitividade e crescimento das companhias, ou trazendo outros importantes benefícios à sociedade? <p>2.2 De que modo as atividades relacionais a pesquisa e inovação e os planos de exploração e/ou disseminação são adequados para garantir o uso otimizado dos resultados do projeto</p>	<p>3.1 Qualidade e efetividade do plano de trabalho, do consórcio, das estruturas e procedimentos de gestão</p> <ul style="list-style-type: none"> - A proposta de organização e gerenciamento do projeto científico é efetiva e eficiente? - As estruturas e procedimentos do gerenciamento, incluindo os gerenciamentos de risco e inovação, são apropriados? - Os recursos destinados aos módulos de trabalho estão alinhados com seus objetivos e entrega de resultados? <p>3.2 Adequação das atribuições de tarefas</p> <ul style="list-style-type: none"> - As tarefas estão bem equilibradas entre os parceiros? <p>3.3 Se os parceiros e as justificativas dos recursos a serem concedidos são apropriados (orçamento, equipe, equipamento...)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os custos estimados são apropriados? - É garantido que todos os



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá

<p>1.5 Qualidade da abordagem científica e tecnológica e da metodologia</p> <p>- Os objetivos propostos estão claros, viáveis e concentrados especialmente no respeito aos métodos e ao gerenciamento dos riscos científicos?</p>	<p>- Há uma exploração viável do plano e disseminação dos resultados do projeto científico (incluindo gerenciamento e direitos de propriedade intelectual)?</p> <p>- Os resultados ou os conhecimentos esperados são advindos da importância para os interesses econômicos/sociais e para o desenvolvimento econômico?</p> <p>2.3 Acrescido valor as cooperações transnacionais europeias</p>	<p>participantes têm uma função válida e recursos adequados no projeto para cumprir com essa função?</p> <p>- Os planos de trabalho e financeiro somados ao cronograma apresentado têm perspectivas de êxito?</p> <p>- Existe um equilíbrio das contribuições científicas e financeiras dos respectivos parceiros dos países?</p>
<p>Nota Total: 10/15</p>		

6.3. SISTEMA DE NOTAS

A avaliação das notas será concedida globalmente para cada um dos critérios, mas não em nível dos subcritérios. Os subcritérios são questões que os especialistas devem considerar na análise destes critérios. Eles também atuam como lembretes de questões que surgirão mais tarde durante as discussões da proposta. Cada critério será pontuado em 5 (não é permitidos notas quebradas – 4,5 por exemplo).

As pontuações indicam o que segue descrito no quadro abaixo em relação ao critério em análise:

<p>0 – LIMITADA A proposta falhou em abordar os critérios ou não pode ser analisada por ter informações faltando ou incompletas.</p> <p>1 – FRACA Os critérios foram observados inadequadamente, ou existem sérias fraquezas intrínsecas.</p> <p>2 – RAZOÁVEL A proposta abrange amplamente os critérios, mas ainda há fraquezas significativas.</p> <p>3 – BOA A proposta aborda adequadamente os critérios, mas um número de deficiências está presente.</p> <p>4 – MUITO BOA A proposta aborda muito bem os critérios, mas um pequeno número de deficiências está presente.</p> <p>5 – EXCELENTE A proposta abordou com sucesso todos os aspectos importantes dos critérios. Qualquer pequeno número de deficiências é pouco importante.</p>

A nota inicial para cada critério é de 3. **A nota total inicial**, aplicada à somatória das 3 notas individuais, será de **10**.

Os avaliadores identificarão os pontos fortes e as fraquezas (se houver) para cada um dos critérios e fornecerão contexto para seus comentários baseados na aplicação, por extensão os avaliadores são solicitados a pontuar as propostas conforme foram submetidas, ao invés de pontuar conforme seus potenciais se algumas certas mudanças precisem ser feitas. Quando um avaliador identificar deficiências substanciais, ele/ela deverá refleti isso ao atribuir uma nota baixa aos critérios referidos. Tem de haver consistência entre a nota numérica e os comentários escritos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá

As abordagens seguintes serão aplicadas a todos os grupos de propostas com a mesma pontuação e que requerem priorização:

- Precedência dos critérios: A nota no critério “Excelência” tem precedência a do “Impacto” e deste a do “Qualidade e Eficiência da Implementação” (somente para a Etapa 2)
- Se a distinção ainda não puder ser feita, os **Membros do Júri** poderão decidir por fornecer fatores adicionais. Estes fatores serão documentados num Relatório de Avaliação.

NOTA: Nenhum recurso pode ser interposto para contestar os resultados ou decisões de avaliação do CSC.

6.4. INDICAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Baseado na lista de classificação das propostas completas descritas acima, os projetos serão indicados para financiamento nacional/organizacional pelo CSC.

O resultado desse processo será comunicado pelo Escritório da Chamada para os coordenadores das propostas, os quais, então, deverão se informar com seus respectivos parceiros.

Decisões formais de financiamento são feitas pelas organizações de fomento participantes. **A indicação para financiamento é irrevogável e, conseqüentemente, nenhum procedimento de ressarcimento é possível.**

7. RELATORIA E FINANCIAMENTO DO PROJETO

7.1. Negociação dos acordos de subsídio

Após uma indicação positiva para o fomento, o NCP contatará os parceiros do projeto a fim de iniciar a negociação de contrato e completar todas as etapas remanescentes até que o projeto de pesquisa possa iniciar. O Coordenador do Consórcio é responsável por sincronizar o início do projeto com seus parceiros.

Cada organização de fomento irá financiar seus próprios parceiros nacionais/regionais dentro do projeto (financiamento de projetos parceiros é fornecido pelos programas de fomento participantes de acordo com as regras de fomento nacionais/organizacionais aplicáveis)

Proponentes são, conseqüentemente, fortemente advertidos a considerar os regulamentos nacionais publicados no Anexo C deste documento.

7.2. CONTRATO DE CONSÓRCIO

Um consórcio bem-sucedido deverá negociar um Contrato de Consórcio **antes de se comprometer com o projeto**. Isto deverá abordar questões importantes como o regulamento do direito a propriedade intelectual, decisões feitas e ações a serem tomadas no caso de desempenho insatisfatório por um ou mais parceiros. Em algumas regiões; países, estes contratos podem ser requeridos para a liberação do financiamento. Auxílio para a preparação de um Contrato de Consórcio poderá ser encontrado na página do DESCA <http://www.desca-2020.eu/>.

Mediante solicitação, este contrato de consórcio deverá estar disponível as organizações de fomento interessadas.

7.3. RELATORIA DO PROJETO

Em acréscimo ao relatório solicitado pelas regras nacionais/organizacionais, os



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Coordenadores do Consorcio serão solicitados a submeter todos os produtos do projeto, incluindo o Relatório Técnico Final, bem como um Relatório de Progresso Parcial e Relatório Final ao CSC, de acordo com os modelos gerais que serão fornecidos a eles. Todos os parceiros deverão inserir os resultados desses relatórios. O monitoramento será conduzido durante a vigência do projeto.

Além disso, cada parceiro do projeto deve cumprir os requisitos de relatório de seus respectivos FPOs nacionais.

Mais informações sobre o monitoramento e procedimentos de relatoria serão fornecidos aos coordenadores dos projetos indicados para financiamento.

7.4. DISSEMINAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AquaticPollutants organizará um mínimo de 3 eventos para os projetos financiados na estrutura da presente chamada. Os respectivos financiadores serão convidados a esse evento. Os projetos financiados podem dedicar recursos adequados a disseminação de atividades, incluindo para participação, em atividades organizadas pela AquaticPollutants.

Eventos	Participantes	Datas	Locais
AquaticPollutants reunião de lançamento dos projetos selecionais	Coordenadores e parceiros dos projetos financiados, financiadores, CSC	Primavera de 2021	A ser confirmado
AquaticPollutants Reunião Parcial	Coordenadores de projetos financiados, CSC e financiadores	Outono de 2022	A ser confirmado
AquaticPollutants Reunião Final	Coordenadores e parceiros dos projetos financiados, financiadores, CSC	Outono de 2023	A ser confirmado

Disseminação

A disseminação dos resultados do projeto é essencial e o plano de disseminação deverá propor uma rota de comunicação, tais como artigos científicos, painéis, materiais para cursos ou treinamentos, ferramentas básicas da web, workshops ou intervenção direta aos usuários finais.

A disseminação aos usuários finais nacionais é necessária a todos os países parceiros. Um plano de disseminação será requerido para a proposta completa e deverá especificar como as atividades planejadas contribuirão no impacto do projeto.

Networking Científico e Projetos de Transferência (TP)

Os Projetos de Transferência (TP) adicionalmente financiados devem estabelecer uma rede de contato entre tópicos dos projetos científicos do AquaticPollutants e conectá-los a outros projetos ou atividades financiadas pela Water JPI, JPIAMR, JPI Oceans ou programas nacionais de pesquisa, caso seja pertinente. Deste modo, prevê-se que o TP explore a transferência dos resultados da pesquisa em práticas, instrumentos e solução, para desenvolver sinergias entre os projetos e apoiar a implantação de políticas.

Acesso Livre e Dados Livres (Open Access e Open Data)

A otimização do impacto da pesquisa científica publicamente financiada é de importância fundamental para aprimorar as condições: i) minimizar o tempo gasto pesquisando por informações e acessos; ii) ser capaz de acelerar o progresso científico,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



e iii) facilitar a cooperação entre e além da EU.

Os requerimentos ao Acesso Livre a todos os procedimentos de publicações científicas aos projetos financiados pela Chamada Transnacional Conjunta 2020 apoiarão o Green Open Access – Acesso Livre ecológico, em que as publicações são feitas na internet – (acesso livre imediato ou posterior ao fornecimento mediante a auto publicação), ou o Gold Open Access – publicações em página de revistas na internet – (acesso livre imediato fornecido por uma editora para os resultados mais importantes). No caso de Green Open Access, parceiros irão (o mais breve possível e pelo menos na publicação) pôr uma cópia eletrônica mecanicamente legível da versão publicada, ou do manuscrito revisado pelos pares e aceito para publicação, em um repositório para publicações científicas. Além disso, os parceiros irão garantir livre acesso as publicações feitas e aos metadados bibliográficos.

No caso de qualquer questão de Direito a Propriedade Intelectual (IPR) para algum dado do projeto e produtos, o consorcio pode decidir por uma medida Opt Out Option – optar pela supressão – no contrato de consórcio do projeto.

Em caso de qualquer questão de IPR, projetos podem ter uma Opt Out Option antes ou depois da assinatura do contrato de consorcio (deste modo liberando-os das obrigações associadas) nas seguintes termos:


- Incompatibilidade com a necessidade de confidencialidade em conexão com as questões de segurança;
- Incompatibilidade com regras sobre proteção de dados pessoais;
- Se houver outras razões legítimas para não fornecer acesso livre aos dados da pesquisa.

Dependendo das regras de financiamento das FPOs, os custos relacionados a implementação dessas provisões são elegíveis para ressarcimento durante a duração do auxílio. A proposta não será avaliada mais favorável se o consorcio concordar em compartilhar os dados da pesquisa, ou será penalizada se optar pela saída – Opt Out Option.

Todos os projetos financiados serão solicitados a submeter os metadados diretamente gerados pelo projeto a sua JPI correspondente com todos os seus recursos de dados, bem como as informações adicionais de como estes dados foram explorados, se e como os dados foram acessíveis para verificação e reutilização, e como curados (mesmo sentido de museu) e preservados. Os metadados e as informações adicionais estarão acessíveis ao público via os websites das JPI. Todas as informações específicas e procedimentos sobre essa questão serão fornecidas no website da JPI.

Referentes aos acessos e benefícios, o compartilhamento de recursos genéticos é solicitado para a implementação do projeto, proponentes deverão fornecer informação sobre as permissões ou propostas de permissão.

Macapá/AP, 09 de abril de 2020.


MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5888/2015



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO A – GLOSSÁRIO

AquaticPollutants = ERA-NET com a Comissão Europeia.

ERA-NET = É o instrumento sob a Horizon 2020 designado a apoiar parcerias pública-pública em sua preparação, estabelecimento de estruturas de network, formulação, implementação e coordenação de atividades conjuntas, bem como complementando as Chamadas Transnacionais Conjuntas individuais e as ações de natureza transnacional.

Chamada Transnacional Conjunta 2020

Chamada para propostas de Pesquisa e Inovação (P&I), publicada pela AquaticPollutants ERA-NET no ano de 2020.

Secretariado da Chamada AquaticPollutants (CS)

O Secretariado da AquaticPollutants, sediado na Projektträger Jülich, Forschungszentrum Jülich GmbH, Alemanha, é, para os proponentes, o ponto de contato central referente a todas as questões técnicas e gerais da submissão.

Parceiros Associados = Todas instituições ou pessoas que não se aplicam ou não são elegíveis para financiamentos das FPOs podem se juntar a uma inscrição se eles estiverem interessados nos resultados da pesquisa ou percebam um valor adicional ao se juntar ao projeto. Elas podem participar no projeto como parceiros associados, mas precisam pagar por suas próprias participações e não receber apoio financeiro das organizações de fomento envolvidas.

Comitê Diretor da Chamada (CSC)

O Comitê Diretor da Chamada será composto por um representante por organização de fomento participante e será o órgão de tomada de decisões na estrutura dessa chamada.

Consórcio/Consortia

Grupo(s) transacional(is) de parceiro(s), submetendo propostas colaborativas de pesquisa e inovação, de pelo menos 3 países com FPOs envolvidas na Chamada, incluindo entidades elegíveis de, pelo menos, 3 Estados Membros da EU ou países Associados ao Programa Estrutural Horizon 2020.

Coordenador do Consórcio (CC)

O coordenador da proposta transnacional colaborativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Coordena a submissão da proposta preparada pelos parceiros para o sistema de submissão online da Chamada Transnacional Conjunta 2020, representam o Consorcio antes do CSC e o CS e , se financiado, é responsável pelo gerenciamento interno do projeto.

Contaminantes de preocupação crescente (CECs)

Contaminantes de preocupação crescente (CECs) é uma designação que pode ser atribuída aos contaminantes que apareceram recentemente ou que estão presentes no meio ambiente há alguns anos, mas que só recentemente tem aumentado a preocupação sobre seus impactos ecológicos ou a saúde humana. Apesar do CECs se referirem mais comumente aos químicos, a percepção ampla aqui presente se aplica também aos microorganismos – tais como as bactérias resistentes a antibióticos e seus genes resistentes a antibióticos – ou partículas – tais como as nanopartículas e os microplásticos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

**Organizações de Fomento Parceiras (FPO)**

Ministérios e autoridades que contribuem financeiramente à chamada.

Taxa de Fomento

Taxa de ressarcimento do custo dos projetos elegíveis que serão usados para calcular o financiamento por parceiro, de acordo com seus programas nacionais/regionais.

Ponto de Contato Nacional (NCP)

Cada Organização de Fomento Parceira participante nesta chamada nomeou NCP(s) para fornecer informações sobre as regras e procedimentos de fomento nacionais/regionais. É solicitado que cada parceiro no consórcio entre em contato com seu NCP antes de submeter a pré-proposta.

Investigador Principal (PI)

Pesquisador/Líder do time de pesquisa de uma organização/instituição proponente.

Custo do Projeto

O somatório total de todo o custo elegível que é necessário para a implementação do projeto previsto. Referente às condições de elegibilidade dos custos, por favor contatar sua NCP.

Custos do Fomento

O índice de ressarcimento dos custos dos projetos elegíveis será aplicado por parceiro, de acordo com os programas nacionais/regionais.

Financiamento do projeto

A soma total do financiamento, a qual será assegurada pelas Organizações de Fomento Parceiras aos projetos parceiros. A quantidade a ser financiada que cada projeto parceiro pode receber depende das regras de fomento nacional e, usualmente, é apenas uma fração do custo do Projeto.

ANEXO B – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Diretrizes para a submissão da proposta
 - Regulamentos nacionais/regionais (incluindo os Pontos de Contato Nacionais)
- Todos os documentos estão disponíveis para download da Chamada Conjunta 2020 na Plataforma de Submissão Online: <http://aquaticpollutants.ptj.de>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO C – PONTO DE CONTATO NACIONAL E REGULAMENTOS DE FOMENTO NACIONAL

Pelo Brasil é a CONFAP

ANEXO D – SECRETARIADO DA CHAMADA CONJUNTA 2020 E DETALHES DE CONTATOS RELACIONADOS

Secretariado da Chamada AquaticPollutants	
Stefanie Pietsch	Gerenciamento de Projeto Jülich s.pietsch@fz-juelich.de
Sabine Sorge	Gerenciamento de Projeto Jülich s.sorge@fz-juelich.de
Sistema de Submissão Online da Aquatic Pollutants	
Uwe Selig	Gerenciamento de Projeto Jülich u.selig@fz-juelich.de
Christian Stolle	Gerenciamento de Projeto Jülich c.stolle@fz-juelich.de
Plataforma de Submissão	http://aquaticpollutants.ptj.de
Detalhes de Contato das JPIs	
Secretariado da Water JPI	http://www.waterjpi.eu/
Secretariado da JPI Oceans	http://www.jpi-oceans.eu/
Secretariado da JPI AMR	http://www.jpiamr.eu/

Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Juscelino Kubistchek, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, Macapá, Amapá. CEP. 68.903.329. Telefone: (96)3222-0595, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br (www.fapes.ap.gov.br)

HASH: 2020-0520-0003-2599



Defensoria Pública

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, IN 210/2019 – MPOG, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para a contratação em sistema de Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tipo impressoras, scanners, servidor e switch, a fim de atender às necessidade da Defensoria Publica do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 22/05/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 04/06/2020 às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 04/06/2020 As 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 21 de maio de 2020.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2020-0522-0003-2729

EDITAL Nº58/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº058/2020 – RESULTADO DO REQUERIMENTO
DE FINAL DE FILA DE
FELIPE FERREIRA DOS SANTOS.

Resultado do Requerimento de Final de Fila de Felipe

Ferreira dos Santos.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - DEFENAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

CONSIDERANDO o Processo nº2.00000.099/2020-DPE/AP, que trata do Requerimento de Final de Fila no I Concurso Público para a Carreira de Defensor Público, devidamente formalizado e efetuado por FELIPE FERREIRA DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Resultado do Requerimento de Final de Fila de Felipe Ferreira dos Santos, aprovado no I Concurso Público para a carreira de Defensor Público, conforme Anexo Único deste edital.

Macapá/AP, 22 de maio de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº058/2020 – RESULTADO DO REQUERIMENTO
DE FINAL DE FILA DE
FELIPE FERREIRA DOS SANTOS.

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
71	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RECLASSIFICADO (Processo nº2.00000.099/2020-DPE/AP)	

HASH: 2020-0522-0003-2767

**Prefeitura Municipal De
Santana**

REVOGAÇÃO DA DISPENSA 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 013/2020-CL/PMS

Processo: 0606/2020 – SEMSA/PMS/AP

Assunto: Revogação da justificativa de Dispensa de licitação e de todos os atos posteriores oriundos desta, para que seja feita a contratação por meio de pregão simplificado.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 26, parágrafo único, Incisos II e III.

Menor preço proposto: A SANTANA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 12.355.056/0001-48

Objeto: Aquisição de Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS

Santana-AP, 22 de maio de 2020.
Maira Nascimento de Carvalho
Secretária de Saúde

HASH: 2020-0522-0003-2757

REVOGAÇÃO DISPENSA 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 014/2020-CL/PMS

Processo: 0604/2020 – SEMSA/PMS/AP

Assunto: Revogação da justificativa de Dispensa de licitação e de todos os atos posteriores oriundos desta, para que seja feita a contratação por meio de pregão simplificado.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 26, parágrafo único, Incisos II e III.

Menor preço proposto:D. M. A. MACIEL E CIA LTDA

CNPJ: 08.865.466/0001-61

Objeto: Aquisição de Insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS.

Santana-AP, 22 de maio de 2020.
Maira Nascimento de Carvalho
Secretária de Saúde

HASH: 2020-0522-0003-2758

REVOGAÇÃO DA DISPENSA 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 015/2020-CL/PMS

Processo: 0600/2020 – SEMSA/PMS/AP

Assunto: Revogação da justificativa de Dispensa de licitação e de todos os atos posteriores oriundos desta, para que seja feita a contratação por meio de pregão simplificado.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 26, parágrafo único, Incisos II e III.

Menor preço proposto:N.S. PEREIRA EIRELI

CNPJ: 26.885.865/0001-76

Objeto: Aquisição de Álcool em Gel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMS.

Santana-AP, 22 de maio de 2020.
Maira Nascimento de Carvalho
Secretária de Saúde

HASH: 2020-0522-0003-2759

**Prefeitura Municipal De
Vitória Do Jari****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2020-CELSO/PMVJ**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, conforme consta no Processo nº. 432/2019. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 02/2020-CELSO/PMVJ, objeto Registro de Preço tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de de Higiene Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência

Social e FMS do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com termo de referência e demais anexos. Empresa Vencedora **EDER B. SERRÃO-EPP** - CNPJ nº 09.078.896/0001-04 com sede na Passarela José Simeão de Souza nº4401, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari, vencedora dos Itens de 01 à 33, totalizando **R\$ R\$ 75.906,00 (setenta e cinco mil novecentos e seis reais)**.

Vitoria do Jari - AP, 06 de Abril 2020.

ARY DUARTE DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

HASH: 2020-0508-0003-2213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2020-CELISO/PMVJ

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, conforme consta no Processo nº. 444/2019. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 04/2020-CELISO/PMVJ, objeto Registro de Preço tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Kit Bebê - Auxílio Natalidade (Benefício Eventual) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e FMAS do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com termo de referência e demais anexos. Empresa Vencedora **ROSENIRA DA S. OLIVEIRA-EIRELI** – CNPJ: 04.910.572/0001-69 com sede na Passarela José Simeão de Souza nº 3731, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, vencedora dos Itens de 01 à 09, totalizando **R\$ 13.553,40 (treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**

Vitoria do Jari - AP, 15 de Abril 2020.

ARY DUARTE DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

HASH: 2020-0508-0003-2218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020-CELISO/PMVJ

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, conforme consta no Processo nº. 430/2019.

Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 01/2020-CELISO/PMVJ, objeto Registro de Preço tipo menor preço por lote para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrúti Granjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e FMS do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com termo de referência e demais anexos. Empresas Vencedoras **N.DO S.G.RODRIGUES-ME**, CNPJ: 04.268.390/0001-36 com sede na Passarela José Simeão de Souza nº3371, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari, vencedora dos Lotes 01 à 03, totalizando **R\$ 175.941,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais)**.

Vitoria do Jari - AP, 01 de março de 2020.

ARY DUARTE DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

HASH: 2020-0508-0003-2214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2020-CELISO/PMVJ

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, conforme consta no Processo nº. 445/2019. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 05/2020-CELISO/PMVJ, objeto Registro de Preço tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas (Benefício Eventual) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e FMAS do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com termo de referência e demais anexos. Empresa Vencedora **EDER B. SERRÃO-EPP** – CNPJ nº09.078.896/0001-04, com sede na Passarela José Simeão de Souza nº4401, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari, vencedora dos Itens de 01 à 15, totalizando **R\$ 30.596,90 (trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

Vitoria do Jari - AP, 13 de abril 2020.

ARY DUARTE DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

HASH: 2020-0508-0003-2215

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2020-CELISO/PMVJ**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, conforme consta no Processo nº. 454/2019. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 06/2020-CELISO/PMVJ, objeto Registro de Preço tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e FMS do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com termo de referência e demais anexos. Empresa Vencedora **ROSENIRA DA S. OLIVEIRA-EIRELI** – CNPJ: 04.910.572/0001-69 com sede na Passarela José Simeão de Souza nº 3731, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, vencedora dos Itens de 01 à 26, totalizando **R\$ 19.346,50 (dezenove mil, trezentos quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Vitoria do Jari - AP, 15 de Abril 2020.

ARY DUARTE DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

HASH: 2020-0508-0003-2217

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2020-CELISO/PMVJ**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, conforme consta no Processo nº. 441/2019. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 03/2020-CELISO/PMVJ, objeto Registro de Preço tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento Material Didático e de Expediente, Suplemento de Informática e Materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e FMS do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com termo de referência e demais anexos. Empresa Vencedora **ROSENIRA DA S. OLIVEIRA-EIRELI** – CNPJ: 04.910.572/0001-69 com sede na Passarela José Simeão de Souza nº 3731, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, vencedora dos Itens de 01 à 120, totalizando **R\$ 104.401,35 (cento e quatro**

mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)

Vitoria do Jari - AP, 06 de abril 2020.

ARY DUARTE DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

HASH: 2020-0508-0003-2216

**Prefeitura Municipal De
Pracuúba****PREFEITURA DE PRACUÚBA - AVISO DE LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇO 001/2020**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA DE PRACUÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2020 – CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público a Tomada de Preço nº 001/2020-CPL/PMP, cujo o objeto é a “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA”, por intermédio do Ministério da Saúde - PROPOSTANº 118942610001/19-001, conforme o instrumento convocatório.

ABERTURA: 15/06/2020 às 09h00min, horário local.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE PRACUÚBA, situada na Av. São Pedro, nº 67, Bairro: Centro – Município de Pracuúba-AP.

EDITAL DISPONÍVEL no portal: www.pracuuba.gov.br, informações no e-mail: cpl.pracuuba.ap@gmail.com.

Pracuúba, 19 de maio de 2020

Jacirene Alencar de Souza

Presidente da CPL/PMP

HASH: 2020-0519-0003-2551

**Prefeitura Municipal De
Tartarugalzinho****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais designados pelo Portaria

170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Uma Escola Municipal na Comunidade do Andiroba, Convênio 003/2020-SEINF, Processo nº 271.0014-2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame: **2M SERVIÇOS & COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ: 14.322.225/0001-79, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **R\$ 582.725,68 (Quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 19 de Maio de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-0520-0003-2601

Publicações Diversas

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIMENTO DO NORTE COMERCIO É SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 28.017.335/0001- 31 Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 019/2020, referente à Fabricação de Concreto Usinado, Usina de Asfalto, Central de Britagem, Comercio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção (Cimento, areia, Pó de brita e seixo) na Rua Rodovia AP020, 177, Sala 05, Bairro Marabaixo, Município de Macapá.

HASH: 2020-0521-0003-2658

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Cód. verificador: 13956136. Cód. CRC: A8CA348
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 22/05/2020 21:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

